

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90033/2026

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, Autarquia do Município de Caxias do Sul – RS, com sede na Rua Pinheiro Machado, n.º 1615, por meio da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MAIOR DESCONTO**, em conformidade com o que dispõem a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e alterações; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; e Decreto Municipal n.º 22.387, de 16 de janeiro de 2023 e outras legislações pertinentes à matéria, as regras e condições estabelecidas neste Edital e anexos que o integram.

1. DAS INFORMAÇÕES PARA O PROCEDIMENTO

CONTRATANTE:	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, DE CAXIAS DO SUL – RS
UASG:	928576
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL ENTERRADOS, SEMIENTERRADOS, APOIADOS E ELEVADOS, INCLUINDO PESSOAL, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO NAS UNIDADES DE PROPRIEDADE DO SAMAE DE CAXIAS DO SUL – RS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.
CONDIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MAIOR DESCONTO
LANCES A SEREM OFERTADOS	PERCENTUAL DE DESCONTO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ART. 28, INCISO I, DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES	0,5% (CINCO DÉCIMOS POR CENTO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO	26/8070-0000721-8

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.05 – SSA – 17.512.0011.2348 – 3.3.90.39.78.00.00.00 – VÍNCULO 1501
CONTATO PARA INFORMAÇÕES	GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: (54) 3220-8600, <u>EM DIAS ÚTEIS, DAS 13H ÀS 17H</u> <u>PORTAL: WWW.SAMAECAXIAS.COM.BR</u> , NO LINK LICITAÇÕES E-MAIL <u>LICITACAO@SAMAECAXIAS.COM.BR</u>
LOCAL	<u>HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS</u>
CONDUÇÃO DO PROCESSO	<u>PREGOEIROS</u> DESIGNADOS PELA PORTARIA N.º 31.182, DE 25/09/2025.
PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES/ ESCLARECIMENTOS	3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA ABERTURA DO CERTAME

1.2. A contratação será realizada em único item, sendo que posteriormente, o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora será aplicado linearmente sobre cada item do Orçamento Estimado – Anexo IV, os quais constarão no Contrato e na Nota de Empenho.

1.3. Havendo divergência entre o código **CATSER**, conforme tabela constante do formulário padrão para preenchimento da proposta – Anexo II deste Edital, **prevalecerá**, sempre, a descrição do item constante deste Edital e anexos que o integram.

1.4. O local, a forma, as condições e o prazo de execução estão indicados no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.5. O objeto desta contratação é enquadrado como continuado, sem dedicação de mão de obra exclusiva, tendo em vista que a equipe da contratada poderá deslocar-se conforme programação e demanda. A prestação do serviço é realizada por ordem de execução, mediante agendamento, não sendo necessária a permanência contínua de trabalhadores nas dependências da contratante, tendo vigência anual. Os serviços devem ser executados de forma periódica, visando preservar a qualidade da água distribuída e atender às exigências normativas e de saúde pública.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados:

- I. cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- II. que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal;
- III. que atendam a todas as condições deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Será concedido tratamento diferenciado para as Microempresas – MEs, Empresas de Pequeno Porte – EPPs e equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, para os itens da cota universal (ampla concorrência).

2.2. A participação neste certame dar-se-á no Sistema de Pregão Eletrônico, integrante do sistema de compras do Governo Federal – ComprasNet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, com a solicitação de *login* e senha de acesso pelo interessado.

2.2.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico www.gov.br/compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2.2. O acesso ao sistema para participação no certame poderá ser efetuado pela *web* ou pelo respectivo aplicativo do Governo Federal.

2.2.3. As licitantes deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Pregão Eletrônico – Fornecedor, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.4. A participação neste certame implica na responsabilidade do interessado e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento.

2.2.5. A licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.6. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação da licitante.

2.3. Não poderão participar deste certame:

- I. licitantes proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II. licitantes que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
- III. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- IV. licitantes que estejam sob falência;
- V. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- VI. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, atuando nessa condição, conforme Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário;
- VII. licitantes que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação

- versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aplica-se o disposto também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou por contratação de adolescentes, nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- VIII. agente público do órgão contratante, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#); tal vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- IX. pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional.

2.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem às alíneas “a” e “b” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.3.2. O disposto nas alíneas “a” e “b” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste

Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- I. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, quando couber;
- II. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- III. cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- IV. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- V. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- VI. a proposta foi elaborada de forma independente;
- VII. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- VIII. cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, e
- IX. assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

3.3.1. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3.2. No campo de atendimento ao tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na referida Lei.

3.3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.4. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocadas para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- I. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- II. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.7.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

- I. valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- II. percentual de desconto inferior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.7.2. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma aqui estipulada possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.8. Caberá à licitante, interessada em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.8.1. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos lá exigidos e em conformidade com os Anexos I e II deste Edital.

4.1.1. O valor ou percentual de desconto deverá ser preenchido de acordo com as informações indicadas no formulário padrão para preenchimento da proposta, Anexo II deste Edital, com até 2 (duas) casas decimais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante vencedora a sua execução.

4.3. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados no sistema de compras do Governo Federal – ComprasNet.

5.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. A licitante somente poderá oferecer lance de percentual superior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.9. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa **aberto**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14. Após o reinício previsto no item supra, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

5.22.1. Havendo eventual empate, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta ordem:

- I. disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, em que deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos

órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, às empresas:

- I. estabelecidas no Estado do Rio Grande do Sul;
- II. brasileiras;
- III. que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#);
- V. sorteio eletrônico.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de, 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

5.23.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pela licitante, antes de findo o prazo inicial.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação correlata e no subitem 2.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,

mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

- IV. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- V. Cadastro de Licitantes Penalizadas junto ao Município de Caxias do Sul – RS.

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos incisos “II”, “III” e “IV” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3. Caso conste, na Consulta de Situação do Fornecedor, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas registradas no SICAF.

6.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.5. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.6. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condições de participação.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, inclusive em relação ao tratamento favorecido em relação às Microempresas – MEs, Empresas de Pequeno Porte – EPPs e equiparadas, em que o Pregoeiro verificará se estão atendidas as exigências deste Edital e demais legislação atinente à matéria, será iniciado o procedimento de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, observado o disposto nos arts. 29 a 32 do Decreto Municipal n.º 22.387, de 16 de janeiro de 2023.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I. conter vícios insanáveis;
- II. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;
- III. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a vencedora comprove a exequibilidade da proposta.

6.4.1. Para bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 34 do Decreto Municipal n.º 22.387, de 16 de janeiro de 2023.

6.5.1. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- I. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, e
- II. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.5.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.5.2.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.5.3. Considera-se erro, no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, às planilhas de formação de preços e a outros itens relevantes, poderá ser colhida a manifestação escrita da área requisitante.

6.7. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pela licitante, antes de findo o prazo.

6.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10.1. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o objetivo de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.10.2. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

6.10.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante para executar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

7.1.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, somente em relação à licitante vencedora.

7.1.2. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.2.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação da licitante.

7.1.2.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.1.2.3. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.1.2.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, **no mínimo, duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação efetuada pelo Pregoeiro, somente em relação à licitante vencedora.

7.1.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.1.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e a declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme art. 63, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.3. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. A licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e
- II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.2.4.

7.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.9. A licitante enquadrada nas condições da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do momento em que for declarada vencedora.

7.9.1. O prazo citado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

7.9.2. O benefício não eximirá a licitante de apresentar todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possua alguma restrição.

7.9.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação.

7.9.4. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações com alguma restrição na documentação fiscal e/ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.10. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.11. A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigada a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

- I. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e
- II. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão

recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- I. nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- II. quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato e/ou não retirar o instrumento equivalente, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação dar-se-á por meio do *chat*, via sistema eletrônico, ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação e esgotados os prazos recursais, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato correspondente.

11.2. Em garantia ao cumprimento do contrato, e antes da sua assinatura, a adjudicatária deverá caucionar, junto à Seção de Tesouraria do SAMAE, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, podendo ser caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária (arts. 96 a 102, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021), que deverá estar em vigor durante todo o período contratual.

11.2.1. Caso a opção seja pela modalidade de caução em dinheiro, deverá ser depositada em conta corrente em favor do SAMAE, a ser indicada pela Superintendência de Orçamento, Finanças e Licitações.

11.2.2. Caso a opção seja por títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, esses deverão ser apresentados no seu original, cópia autenticada ou documento expedido pela internet, com verificação de sua autenticidade.

11.2.3. Quando a modalidade escolhida for a de seguro-garantia, a Contratada terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

11.2.4. A garantia responderá automaticamente pelo inadimplemento das condições contratuais e por eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

11.2.5. A validade da garantia deverá abranger todo o prazo de vigência contratual. Para as modalidades títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a validade deverá abranger todo o prazo de vigência contratual, acrescida de 60 (sessenta) dias.

11.2.5.1. No caso de alteração ou prorrogação da vigência contratual, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.2.6. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

11.2.7. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I. prejuízos advindos do não cumprimento das obrigações contratuais;
- II. prejuízos causados à Autarquia decorrentes de culpa ou dolo, por parte do contratado, durante a execução contratual;
- III. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SAMAE à Contratada;
- IV. obrigações trabalhistas e previdenciárias, de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada;
- V. danos causados a terceiros e/ou condenações decorrentes de responsabilidade civil da Contratada, bem como cobertura de prazo suplementar para obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes ao período do contrato;

VI. prejuízos derivados de atos culposos, omissos ou comissivos, causados pela Contratada, ou seus prepostos, durante a execução contratual;

11.2.7.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados neste subitem.

11.2.8. A garantia prestada em dinheiro será liberada ou restituída, mediante solicitação protocolada e encaminhada à Seção de Contadoria do SAMAE, após a execução do contrato, com anuência expressa dos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, indicando a inexistência de óbice à liberação, se não utilizada nas formas do art. 100 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e sofrerá atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

11.2.8.1. Reverterá a garantia a favor do SAMAE, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

11.3. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, conforme minuta constante do Anexo III, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento e seus anexos.

11.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal, com código de rastreio, ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.3.2. O prazo previsto para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

11.4. A assinatura do contrato implica no reconhecimento que:

- I. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;
- II. a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.5. As condições de execução e os critérios de aceitação estão descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11.6. As condições para liquidação da despesa e prazo de pagamento estão descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

12.1. As infrações administrativas e as respectivas sanções estão definidas na Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato, Anexo III deste Edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo de responsabilidade da licitante o seu acompanhamento.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@samaecaxias.com.br.

13.4. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando a alteração comprometer a formulação das propostas, conforme § 5º do art. 55 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O procedimento será divulgado no ComprasNet e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

14.1.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em www.samaecaxias.com.br.

14.2. Os documentos referentes a esta contratação, que não tenham sido assinados por responsável legal da licitante, identificado no SICAF ou no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhados de Procuração ou Credenciamento que conceda poderes ao signatário.

14.2.1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar os documentos a serem apresentados, a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o(s) documento(s) para a finalidade proposta.

14.2.2. As interessadas são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelas licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.4. Caberá à licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAMAE.

14.8. No julgamento das propostas e na habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

14.9. É facultada ao agente da Administração ou à autoridade superior, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente, ressalvada a previsão do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, podendo desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, documentos de habilitação ou outros, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.9.2. A inobservância do prazo fixado pelo agente da Administração para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou, ainda, o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta e/ou inabilitação da interessada.

14.10. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.11.1. O SAMAe poderá aceitar, total ou parcialmente, qualquer proposta ou a todas rejeitar, sem que caiba à interessada direito à indenização.

14.12. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.13. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital e seus anexos.

14.14. Serão consideradas como inexistentes quaisquer condições trazidas, alheias às discriminadas por este Edital e seus anexos.

14.15. A adjudicação e a homologação desta contratação são de competência do Diretor-Presidente do SAMAe.

14.15.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.16. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAe, de Caxias do Sul – RS, poderá revogar este certame por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório, conforme art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.18. O não cumprimento de qualquer item deste Edital e de seus anexos, quando não sanáveis, implicará a inabilitação da licitante e/ou desclassificação da proposta.

14.19. A apresentação da proposta implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e para a empresa declarada vencedora, o cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital, seus anexos e das normas legais pertinentes.

14.20. As comunicações dos atos decorrentes deste certame ocorrerão no sistema ComprasNet, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e no site oficial do SAMAe; ainda, no que couber, no Diário Oficial Eletrônico – Órgão Oficial do Município de Caxias do Sul, em jornal diário de grande circulação e no sistema LicitaCon, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – RS.

14.21. A ata da sessão será divulgada no sistema eletrônico.

14.22. As solicitações relativas às prorrogações de prazos, tanto para entrega ou para execução, bem como de substituição de marcas e ou modelos, relativamente à contratação, conforme previsão, se houver, constante do Termo de Referência – Anexo I, devem ser encaminhadas, por petição protocolizada, dentro dos prazos previstos, no horário das 9h às 16h, em dias úteis, na loja de atendimento do SAMAE ou através do serviço de atendimento via WhatsApp, observando-se que:

- I. quando utilizado o serviço de protocolo na loja de atendimento do SAMAE, os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada;
- II. a loja de atendimento do SAMAE situa-se na Rua Pinheiro Machado, n.º 1631, Bairro Centro – Caxias do Sul/RS;
- III. quando utilizado o serviço de atendimento via WhatsApp, através do n.º (54) 3220-8600, vinculado à opção 5 – Atendimento Comercial, os documentos anexados deverão apresentar autenticação digital ou assinatura digital, com possibilidade de conferência da autenticidade e da veracidade dos documentos, sob pena de não admissibilidade, e
- IV. o SAMAE não se responsabiliza por quaisquer falhas técnicas que possam ocorrer no envio dos pedidos realizados de forma eletrônica (e-mail, WhatsApp, etc.).

14.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

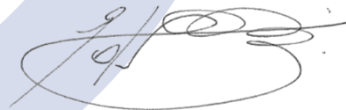
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Formulário de Preenchimento da Proposta;
- Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;
- Anexo IV – Orçamento Estimado;
- Anexo V – Cronograma;
- Anexo VI – Modelo de Relatório de Execução do Serviços, e
- Anexo VII – Localização dos Reservatórios.

Caxias do Sul, 23 de abril de 2026.



Ariane Cândido Pereira Lopes,
Agente Administrativo.

Lourenço Benetti Bonfá,
Superintendente de
Orçamento, Finanças e
Licitações.



Edson da Rosa,
Diretor-Presidente do
SAMAE.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90033/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COMUNS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar serviços continuados de limpeza e desinfecção de reservatórios de distribuição de água potável enterrados, semienterrados, apoiados e elevados, incluindo pessoal, equipamentos e materiais para a execução da higienização nas unidades de propriedade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de Caxias do Sul – RS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Item	Código SAMAE	CATSER	Descrição	Quant.	Un.
01	8852	13595	MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE ÁGUA POTAVEL	1	verba

1.2. Número do processo administrativo no PROA/SISTEMA SAMAE: 26/8070-0000721-8.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da publicação do instrumento contratual, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4.1. Os serviços são enquadrados como continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, tendo em vista que a equipe da contratada poderá deslocar-se conforme programação e demanda. A prestação do serviço é realizada por ordem de execução, mediante agendamento, não sendo necessária a permanência contínua de trabalhadores nas dependências da contratante, tendo vigência anual. Os serviços devem ser executados de forma periódica, visando preservar a qualidade da água distribuída e atender às exigências normativas e de saúde pública.

1.5. A minuta de contrato, quando aplicável, oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O acúmulo de sujidades, biofilme, sedimentos ou incrustações aumentam o risco de deterioração da qualidade da água e podem comprometer a segurança operacional da

distribuição de água. A limpeza especializada periódica contribui para a manutenção do padrão de potabilidade exigidos pela Portaria MS nº 888/2021 e pela manutenção da emissão de laudos, imprescindíveis para a comprovação do atendimento aos parâmetros sanitários e apresentação a órgãos de controle sanitário e fiscalizatórios.

A Seção técnica responsável pelos reservatórios de distribuição não dispõe, no momento, de quadro suficiente e especializado para execução continuada deste serviço com a segurança e regularidade exigida de limpeza anual em cada unidade. O cronograma para execução, até o presente momento, apresenta 66 reservatórios de distribuição de água para a população ou de operações internas em ETAs, dispostos tanto na área urbana, quanto rural do município. A terceirização especializada garante prontidão operacional, regularidade na execução da limpeza, além da emissão dos laudos técnicos por profissional habilitado, exigidos pelos órgãos sanitários e de fiscalização.

A higienização de reservatórios envolve riscos operacionais (trabalhos em espaços confinados, operações em altura, uso de produto químico desinfetante) e exige procedimentos técnicos padronizados, equipamentos específicos e pessoal com certificação e experiência, sob responsabilidade técnica registrada.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 88659313000105-0-000001/2026
- II. Data de publicação no PNCP: 17 de abril de 2025
- III. Id do item no PCA: 60
- IV. Classe/Grupo: 240

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição de água do SAMAE, abrangendo as etapas necessárias para garantir a qualidade sanitária e operacional dos sistemas, incluindo remoção e limpeza mecânica de sedimentos e biofilmes, higienização e aplicação de desinfetante, fornecido exclusivamente pelo SAMAE em quantidade adequada a cada unidade, e posterior enxágue, observando os padrões estabelecidos pela legislação e pelas normas técnicas vigentes.

Concluídas as etapas de limpeza e desinfecção, o responsável da CONTRATANTE realizará as análises físico-químicas da água de enchimento, avaliando os parâmetros de turbidez e cloro residual livre. A liberação da unidade somente ocorrerá após a verificação da conformidade com os limites estabelecidos contratualmente. Em caso de não atendimento, a CONTRATADA deverá repetir, total ou parcialmente, as etapas necessárias até que os parâmetros sejam alcançados.

Todo o processo deverá ser acompanhado por servidor designado pela CONTRATANTE, desde o início até a finalização e liberação do reservatório. Ao término de cada cronograma semanal, a CONTRATADA emitirá Laudo Técnico de Limpeza e Desinfecção, contendo as informações e registros definidos neste Termo de Referência.

O modelo de execução adota cronogramas semanais, distribuídos ao longo de meses do ano, cuja elaboração e programação caberão à Fiscalização do contrato, observando a disponibilidade operacional, as prioridades técnicas, entre outros. A CONTRATADA será comunicada com antecedência mínima necessária para o planejamento das atividades, devendo adequar-se às datas indicadas sem prejuízo ao andamento do contrato.

A contratada deverá dispor de equipamentos compatíveis com as dimensões e características construtivas dos reservatórios, bem como de equipe treinada, habilitada e em número adequado para o desempenho seguro e eficiente das atividades. A empresa deverá apresentar equipe mínima, sendo composta por, pelo menos: um responsável técnico devidamente habilitado e com ART registrada, um técnico de segurança do trabalho presente em todas as intervenções, um supervisor de entrada, um vigia (de execução dos serviços) e 03 (três) trabalhadores autorizados. Considerando que, o técnico de segurança pode acumular a função de supervisor de entrada (mediante habilitação por meio de treinamento e designação formal da empresa CONTRATADA na qual está vinculado). Quando, e se entender-se necessário, a equipe poderá ser ampliada para atender situações de maior complexidade e volumes elevados.

As exigências de manutenção e assistência técnica incluem que a contratada assegure a qualidade e pleno funcionamento e desempenho dos equipamentos utilizados, realizando a substituição ou reparo imediato em caso de falhas, de modo a minimizar/evitar acidentes, risco à vida e/ou prejuízos ao cronograma de execução. Além disso, a empresa deverá manter canais de comunicação ágeis com a fiscalização do contrato, garantindo suporte técnico/administrativos sempre que necessário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, que consiste na execução dos serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios.

4.1.1.2. A subcontratação fica limitada exclusivamente para a contratação de profissional legalmente habilitado na área de Segurança do Trabalho, cabendo à contratada a responsabilidade integral pela supervisão, coordenação e resultados dos serviços, bem como pelos atos praticados pelo subcontratado.

4.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.2. Participação de Consórcios

4.2.1. É vedado o consórcio entre empresas. A execução dos serviços deverá ser realizada, exclusivamente, pela Contratada.

4.2.2. A admissão de participação de consórcio faz-se necessária quando as circunstâncias do

mercado e/ou complexidade do objeto tornam problemática a competição, ou seja, quando parcela significativa de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação. Desta forma, a participação de empresas reunidas em consórcio ampliaria o universo de licitantes, pois possibilitaria a junção de duas ou mais empresas para a realização de determinado objeto. Com relação à presente contratação, a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que as contratações de bens e serviços comuns, tendo em vista a proporção da demanda da Autarquia, é perfeitamente pertinente e compatível com empresas que atuem em todo o território nacional, possuindo condições suficientes para a execução de objetos desta natureza, o que não tornará o certame restrito a um pequeno número de interessadas. Assim, considerando a realidade do mercado para este objeto, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. A minuta de contrato, quando aplicável, detalhará as regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.4. Vistoria

4.4.1. A avaliação prévia de amostra dos locais de execução dos serviços é facultada à empresa concorrente para o conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 17 horas, mediante agendamento. Considerando a diversidade das unidades e visando evitar custos excessivos aos interessados, a Contratante adotará o modelo de vistoria por amostragem representativa, suficiente para proporcionar conhecimento técnico adequado das condições médias de execução.

4.4.2 A vistoria, quando solicitada, deverá ser previamente agendada e será limitada à visita de até 10 (dez) unidades de reservatórios representativos, indicados no ANEXO VII do Edital, definidos pela Contratante de modo a contemplar diferentes portes, materiais construtivos e condições operacionais.

4.4.3. As visitas técnicas, facultativas, podem ser agendadas com antecedência de pelo menos 72 horas com a Superintendência de Serviços de Abastecimento de Água do SAMAE, pelos seguintes contatos:

- a) Raquel Samara Lemos Giacomini: rgiacomini@samaecaxias.com.br; (54) 3220 8600, ramal 1465.
- b) Nathalya Dala Zen Pires: npirez@samaecaxias.com.br; (54) 3220 8600, ramal 1406.

4.4.3.1 Para a vistoria, o representante legal da empresa, responsável técnico ou designado para este fim deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação/indicação para a realização da vistoria.

4.4.3.2 O vistoriador deverá se locomover em veículo próprio, enquanto o servidor designado

ao acompanhamento utilizará veículo do SAMAE ou a serviço deste.

4.4.3.3 A opção pela não realização da vistoria implica reconhecimento de que o licitante obteve conhecimento suficiente por outros meios disponibilizados pela Contratante, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições de execução para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, revisão contratual ou eximir-se de obrigações assumidas.

4.5. Para a assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá:

- I. apresentar declaração de que até o dia de início da execução dos serviços entregará à Fiscalização do Contrato a **documentação para o quadro mínimo de funcionários**:
 - a) a comprovação do vínculo dos profissionais alocados para a execução do objeto, através do ato Constitutivo e/ou Contrato Social Registrado, quando o profissional for sócio da empresa, da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ficha funcional e/ou contrato de Prestação de Serviços, devidamente assinado pelo profissional e pelo responsável legal da licitante;
 - b) certificado de NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR 33 – Segurança e Saúde em Espaços Confinados; NR 35 – Trabalho em Altura, para o técnico em segurança do trabalho e para todos os membros da equipe de limpeza indicados. Apresentar ainda registro no conselho de classe competente para o técnico em segurança do trabalho.
- II. indicar, por escrito, a(s) empresa(s) subcontratada(s), no caso de subcontratação de serviços de Segurança do Trabalho, e apresentar, em nome da(s) empresa(s) subcontratada(s), à Fiscalização do Contrato, os documentos abaixo relacionados, até o dia do início dos serviços:
 - a) declaração da(s) empresa(s) subcontratada(s), datada e assinada, comprometendo-se a executar os serviços conforme projetos, especificações técnicas, termo de referência e demais partes integrantes do processo licitatório. Apresentar ainda, documentação para o técnico de segurança contratado, conforme item 4.5, inciso I, alíneas “a” e “b”.
- III. designar, formalmente, de acordo com disposições do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021, em instrumento que deverá conter expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, seu preposto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- I. Os serviços terão início mediante emissão de Ordem de Serviço pela Fiscalização do Contrato, observando o cronograma previamente elaborado. O início está previsto para ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
- II. A data de início das atividades poderá ser antecipada ou postergada de acordo com

interesse/necessidade do CONTRATANTE, de acordo com o andamento do processo de contratação, formalização do instrumento contratual e disponibilidade das frentes de serviço;

- III. O cronograma é elaborado por servidor do SAMAE, que informa e confirma à CONTRATADA as unidades constituintes em cada etapa com pelo menos 5 dias úteis de antecedência à data prevista para execução. A escolha de cada reservatório leva em consideração diferentes aspectos como data da limpeza anterior, localização e organização para execução dos serviços. O cronograma é elaborado em fases, constituídas por semanas de trabalho. Não se descarta necessidade de alterações, ou cancelamentos de unidades por parte da contratante, inclusive após o início da execução em função de problemas técnicos, com pessoal, climáticos, ou outras situações que impeçam a continuidade. Sempre que possível, o cronograma é reorganizado para melhor aproveitamento do tempo e das equipes;
- IV. Após o envio da etapa do cronograma a ser executada à CONTRATADA, a CONTRATADA deve confirmar recebimento e ciência das datas propostas em, no máximo, 2 (dois dias úteis). O não cumprimento injustificado dos prazos estabelecidos no cronograma poderá ensejar a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, nos termos da legislação e do contrato, sem prejuízo de outras medidas administrativas que se fizerem necessárias;
- V. O cronograma físico proposto, com duração estimada de 12 semanas, possui caráter referencial e poderá ser ajustado conforme as necessidades operacionais e administrativas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, com a ressalva de que cada reservatório possui um período ideal para realização da limpeza, o qual será considerado na formulação inicial e eventuais revisões do cronograma, o qual é estabelecido pela CONTRATANTE;
- VI. Reservatórios atualmente em operação que, por motivo qualquer, tenham sua operação desativada, ou ainda apresentem problemas técnicos que inviabilizem a execução de limpeza no período programado inicialmente ou outros motivos, poderão ser removidos do cronograma;
- VII. Novos reservatórios poderão ser incluídos no cronograma durante a vigência do contrato;
- VIII. O serviço de limpeza será constituído das seguintes etapas principais:
 - a) Deslocamento ao local de execução em horário previamente combinado com a fiscalização do contrato/responsável pelo acompanhamento;
 - b) Montagem da estrutura necessária para acesso ao interior do reservatório/itens e verificações de segurança/preparação da equipe;
 - c) Abertura de tampa de acesso;
 - d) Adentrar interior do reservatório somente após conferência do fechamento da saída de água para o abastecimento público, autorização e presença do responsável da CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento;
 - e) Esgotamento do volume de fundo do reservatório, seja por tubulação de descarga existente ou utilização de equipamento para tal. A CONTRATADA deverá adequar-se às condições físicas e operacionais de cada reservatório a ser lavado e desinfetado, adotando os equipamentos e sistemas necessários, tais como bombas ou outros meios adequados, para o esvaziamento completo dos reservatórios, considerando que algumas unidades possuem deficiência de expurgo;
 - f) Realizar registro fotográfico do interior do reservatório antes de iniciar a limpeza;
 - g) Remoção do material sedimentado;

- h) Lavagem do reservatório com água potável, esguichando e esfregando as superfícies internas do reservatório (quando o material/revestimento e sua condição não for um impedimento para atrito com equipamentos como vassouras e esfregões);
- i) Todo material resultante da limpeza deve ser eliminado, evitando a entrada de material ou água de descarte nas tubulações de distribuição de água;
- j) Efetuar inspeção da limpeza;
- k) Realizar registro fotográfico do interior do reservatório após a limpeza;
- l) Realizar desinfecção do interior do reservatório com hipoclorito de sódio entregue pelo SAMAE em quantidade suficiente a cada unidade, considerando que esta etapa poderá admitir concentrações e tempo de contato diferentes, a depender da unidade, orientado pelo responsável da CONTRATANTE em acompanhamento dos serviços, podendo o tempo de contato ser de até 02 (duas) horas, período em que pelo menos um membro da equipe da Contratada deverá aguardar junto ao responsável do SAMAE pelo acompanhamento da limpeza;
- m) Esgotamento completo do conteúdo do reservatório;
- n) Enxágue;
- o) Em hipótese alguma, os produtos químicos utilizados para a execução do serviço, bem como os resíduos resultantes, poderão ser esgotados na rede de distribuição de água;
- p) Análise, pelo responsável do SAMAE, dos parâmetros de turbidez (máx. 2,0 unT) e cloro (máx. 2,0 mg/L) da água de enchimento do reservatório;
- q) Se necessário, promover descarte até que os resultados das análises estejam abaixo do valor máximo permitido para cloro e turbidez descrito no item anterior;
- r) A CONTRATADA deverá proceder ao fechamento da tampa/escotilha de acesso ao reservatório;
- s) A CONTRATADA deverá fornecer laudo de limpeza e desinfecção para cada unidade cuja limpeza tenha sido executada, assinado por profissional tecnicamente habilitado.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços deverão ser realizados em reservatórios situados nas Estações de Tratamento de Água e nos reservatórios de distribuição de bairros e distritos, no Município de Caxias do Sul – RS. O Anexo VII do Edital apresenta a localização das unidades de reservação constituintes dos cronogramas para execução.

5.3. Materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios a serem disponibilizados

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o fornecimento, utilização, higienização, manutenção, substituição e controle dos equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), bem como materiais necessários à execução plena e segura das atividades. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os equipamentos possuam Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente, e que sejam utilizados exclusivamente por profissionais devidamente capacitados e treinados para o tipo de serviço executado.

- I. Equipamentos de proteção individual:

- a) colete salva-vidas (algumas unidades de reservação possuem foço para saída de tubulação com cerca de 2,0 metros de profundidade);
 - b) cinturão de segurança tipo paraquedista;
 - c) talabarte com absorvedor de energia;
 - d) capacete de segurança com jugular;
 - e) luvas de proteção impermeáveis e antiderrapantes;
 - f) luva de segurança em material resistente destinada à proteção contra abrasão, cortes leves e queimaduras por atrito durante o manuseio de cabos, cordas, mosquetões, guinchos e tripés;
 - g) equipamento de proteção respiratória autônoma; respirador com filtro químico;
 - h) óculos de proteção lateral;
 - i) botas de PVC ou borracha antiderrapante;
 - j) capa ou macacão impermeável;
 - k) vestimenta regulamentar de trabalho – VRT;
 - l) outros itens não mencionados que sejam indispensáveis à segura exposição do trabalhador.
- II. Equipamentos de proteção coletiva
- a) tripé de ancoragem (tipo goleira);
 - b) guincho manual (manivela) ou sistema de resgate;
 - c) cabo de ancoragem e cordas de segurança;
 - d) mosquetões e argolas de ancoragem;
 - e) insuflador de ar com dutos flexíveis;
 - f) detector multigases portátil;
 - g) cones e fitas de isolamento;
 - h) kit de primeiros socorros, disponível no local de execução das atividades;
 - i) extintor de incêndio compatível com a classe de risco da atividade (Classe B – Líquidos inflamáveis e combustíveis; Classe C- equipamentos e instalações elétricas energizadas);
 - j) materiais de primeiros socorros;
 - k) maca para possível resgate;
 - l) outros itens não mencionados que sejam indispensáveis à segura exposição dos trabalhadores.
- III. Equipamentos e materiais para execução da limpeza
- a) baldes especiais para carregar concreto (resistência);
 - b) rodos (com extensor);
 - c) escada de acesso e inspeção;
 - d) iluminação: lanterna, e dois holofotes que podem ser direcionados para dois pontos;
 - e) pás de metal (retirar areia do fundo do reservatório);
 - f) corda (alta resistência);
 - g) vassoura (especial para construção civil);
 - h) motobomba para esgotamento de reservatórios com problemas de expurgo;
 - i) lavadora de alta pressão (somente para casos onde não comprometerá a camada impermeabilizante do reservatório);

- j) gerador portátil, motor a gasolina, para utilização de equipamentos em locais onde não houver ponto de energia próxima ao reservatório. O gerador deve possuir potência compatível com os equipamentos empregados.
- k) mangotes extensos para utilização no interior dos reservatórios; mangueira plástica corrugada;
- l) rádio tipo walkie-talkie para comunicação dos trabalhadores autorizados com o supervisor de entrada/técnico de segurança;
- m) chave inglesa (média e grande);
- n) jogo de chave catraca;
- o) alicate;
- p) chave de fenda (média e grande);
- q) máquina fotográfica (ou celular) para registro da execução da limpeza e das possíveis inconformidades encontradas no interior dos reservatórios;
- r) outros itens não mencionados que sejam indispensáveis à execução do serviço.

5.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características, mas não somente:

- a) O preço deverá ser cotado por unidade, considerando seu volume, material e tipo (assentado, enterrado ou elevado) considerando, ainda, um técnico de segurança do trabalho para acompanhar em tempo integral a execução dos serviços, bem como as exigências de certificações para os colaboradores: atividades em espaço confinado (NR-33), trabalho em altura (NR-35) e segurança em instalações e serviços com eletricidade (NR-10);
- a) Os preços unitários ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, ferramentas, transportes, logística, manutenção, conservação, instalação, supervisão, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, ARTs, emissão de laudos, certificação, comissionamento, despesas junto à concessionárias públicas (água, energia, gás, telefone, esgoto), mão de obra especializada ou não, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o seu lucro;
- b) Os trabalhos referentes às atividades de planejamento, programação, controle, gerenciamento e administração dos serviços serão obrigatoriamente realizados pela CONTRATADA e seus custos estão incluídos nos preços unitários dos serviços.
- b) As equipes deverão estar devidamente equipadas conforme descrito, mas não somente, no item 5.3.1, incluindo todos os dispositivos de segurança, equipamentos e insumos necessários;
- c) A CONTRATADA deverá incluir na formação do preço todos os custos diretos e indiretos, tais como transporte, combustível, alimentação, manutenção de equipamentos e

eventuais diárias, não sendo admitido pleito de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de falha de dimensionamento;

- d) A equipe técnico-operacional deverá ser composta por, no mínimo, um responsável técnico devidamente habilitado e com ART registrada, um técnico de segurança do trabalho presente em todas as intervenções, um supervisor de entrada, um vigia (de execução dos serviços) e 03 (três) trabalhadores autorizados. Considerando que, o técnico de segurança pode acumular a função de supervisor de entrada (mediante habilitação por meio de treinamento e designação formal da empresa CONTRATADA na qual está vinculado);
- e) Após o início da limpeza de cada unidade, a CONTRATADA deverá finalizar a execução em, no máximo, 8 horas;
- f) A CONTRATADA poderá aumentar a equipe de trabalho para atender o item 5.4.1, V, desde que apresentados em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis antes da execução do serviço, o contrato de trabalho temporário, acompanhado dos Certificados das normas de segurança do trabalho, NR 33 – Segurança em Espaço Confinado, NR 35 – Trabalho em Altura e NR 10 – Segurança em Instalações Elétricas e Serviços em Eletricidade, com validade vigente para o período;
- g) Em reservatórios do tipo “elevado” é exigido, no mínimo, um vigia (na porta) e um supervisor (no solo), independentemente do número de trabalhadores autorizados executando as tarefas no interior do reservatório.

5.5. Especificação da garantia do serviço

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5.2. Concluída a limpeza e desinfecção de cada unidade constituinte do cronograma, o responsável designado pela CONTRATANTE procederá às análises físico-químicas da água de enchimento do reservatório, com equipamentos próprios, contemplando, no mínimo, os parâmetros de turbidez e cloro residual livre.

A unidade será liberada para operação após a constatação do atendimento aos limites estabelecidos para os referidos parâmetros, sendo: turbidez $\leq 2,0$ UNT e cloro livre $\leq 2,0$ mg/L. Em situações excepcionais, nas quais, por motivo técnico, operacional ou evento adverso, não seja possível a realização imediata das análises físico-químicas, o responsável da CONTRATANTE pelo acompanhamento do serviço poderá indicar a conclusão da atividade, desde que este entenda que estejam adequadas as condições de limpeza e desinfecção observadas in loco.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, devidamente formalizados pela Contratante, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento.

6.3. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

6.4. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante deverá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, pelo substituto, e pelo gestor, nos termos do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021, e alterações.

6.6.1. Além do disposto no Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021, e alterações, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- I. Planejar e elaborar o cronograma de execução das atividades de limpeza e desinfecção de reservatórios, definindo prioridades e prazos, bem como manter comunicação contínua com a CONTRATADA para o alinhamento das frentes de trabalho;
- II. Acompanhar tecnicamente a execução dos serviços em cada unidade operacional, designando servidor ou equipe responsável para o acompanhamento presencial das atividades;
- III. Receber, analisar e validar os relatórios de atividades apresentados pela CONTRATADA, conferindo a conformidade com o cronograma, com os padrões técnicos e com as orientações emitidas pela fiscalização, bem como autorizar a emissão de nota fiscal correspondente aos serviços devidamente executados;
- IV. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer não conformidades observadas durante a execução, ou emissão do laudo de limpeza, determinando, quando necessário, a reexecução de etapas, correção de procedimentos ou adequação de registros, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- V. Receber e arquivar a documentação comprobatória relativa aos trabalhadores envolvidos na execução contratual, incluindo vínculos empregatícios, certificados de capacitação e treinamentos obrigatórios, e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

6.7. Competirá à Contratante:

- I. receber o objeto contratado e lavrar Termo de Recebimento Provisório – TRP. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da Contratante, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo – TRD;
- II. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- III. acompanhar, receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado, através de servidor(es) especialmente designado(s);

- IV. efetuar o pagamento no valor correspondente à contratação, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
 - V. o SAMAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de seus empregados, prepostos ou subordinados;
 - VI. é vedada a intervenção indevida da Administração na gestão interna da Contratada;
 - VII. gerenciar situações alheias à responsabilidade da Contratada, tais como impedimentos operacionais relacionados ao sistema de abastecimento, incluindo reservatórios com nível elevado que impeçam a realização da limpeza, manobras operacionais necessárias que não possam ser executadas, condições climáticas severas que comprometam a segurança da execução das atividades ou outras ocorrências, reprogramando ou substituindo o item por unidades compatíveis, se aplicável, com vistas ao melhor aproveitamento do tempo e da equipe, sempre que houver essa possibilidade.
- 6.8. Competirá à Contratada:
- I. cumprir todas as obrigações constantes neste Instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - II. considerar os preços propostos completos e suficientes para a aquisição do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de sua parte;
 - III. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, garantia descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação; entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;
 - IV. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
 - V. atender prontamente a quaisquer exigências do SAMAE, inerentes ao objeto da presente contratação;
 - VI. informar à fiscalização do contrato, durante sua vigência, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados;
 - VII. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - VIII. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, pelos serviços que executar ao longo da execução devendo fazer face ao custo integral dos reparos a tais danos, que causar a outrem ou ao patrimônio alheio;
 - IX. comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
 - X. chamar, com antecedência prévia, a fiscalização da Contratante, para dirimir dúvidas e realizar os ajustes necessários;

- XI. refazer os trabalhos que vierem a ser impugnados pela Fiscalização, no prazo estabelecido, correndo por sua exclusiva conta as despesas relativas a estes;
- XII. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIII. indenizar terceiros e ao SAMAE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação;
- XIV. informar ao SAMAE, por escrito, sob pena de não pagamento, quando for constatada a impossibilidade de executar os serviços determinados;
- XV. manter atualizados os dados da(s) subcontratada(s), quando admitida(s);
- XVI. manter profissionais com habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhe forem atribuídos;
- XVII. observar as normas regulamentadoras da medicina e segurança do trabalho, visando a prevenção de acidentes decorrentes da execução dos serviços;
- XVIII. atender a todas as normas regulamentadoras referentes aos procedimentos e equipamentos de proteção coletiva e individual dando todas as condições de proteção e segurança ao pessoal que irá executar os serviços, (equipamento de proteção individual – EPIs, cavaletes, cones, placas de sinalização, etc.), bem como as recomendações e exigências das normas regulamentadoras de segurança na prestação de serviços, além dos procedimentos internos e normas de segurança do SAMAE;
- XIX. fornecer, incentivar e obrigar a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletivos por todos os seus empregados nas frentes de trabalho;
- XX. responsabilizar-se pela guarda, operação e manutenção de todos os veículos, equipamentos, ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade, necessários à execução dos serviços;
- XXI. proporcionar supervisão adequada, durante o período do contrato, mão de obra e equipamentos qualificados e suficientes para a execução do serviço até a sua conclusão, dentro do prazo contratual;
- XXII. fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar, adequada e satisfatoriamente, os serviços, tanto qualitativa como quantitativamente, sendo de sua responsabilidade a operação e manutenção de tais equipamentos;
- XXIII. fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos previstos;
- XXIV. instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas por este instrumento, devendo, a Contratada, relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência nesse sentido;
- XXV. manter, obrigatoriamente, o Seguro Contra Acidentes de Trabalhos, com ampla e total cobertura aos seus funcionários;
- XXVI. solucionar qualquer problema verificado com os serviços, durante o período de garantia, sem qualquer custo para o SAMAE;
- XXVII. observar a legislação trabalhista e previdenciária quanto ao pessoal empregado nos serviços de que trata este Instrumento, sem qualquer ônus para o SAMAE;
- XXVIII. realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando aplicável;
- XXIX. responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer

- causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do SAMAE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública;
- XXX. selecionar, preparar rigorosamente e manter equipe de funcionários treinados e capacitados para o desempenho das atividades, zelando para que a equipe seja formada por pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
 - XXXI. indenizar danos ou prejuízos eventualmente causados por seus funcionários a terceiros e às instalações, mobiliários, máquinas e todos os demais pertences do SAMAE, incluídas as hipóteses de perda ou extravio;
 - XXXII. manter sigilo sobre todas as informações sob sua responsabilidade. A divulgação ou uso de informações internas do SAMAE deve, obrigatoriamente, ter autorização da autoridade competente;
 - XXXIII. cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
 - XXXIV. comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o inciso anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
 - XXXV. não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
 - XXXVI. manter preposto aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato; a indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada, mediante justificativa, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;
 - XXXVII. substituir, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do recebimento da notificação, sempre que exigido pela Fiscalização do Contrato, e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer funcionário, cuja atuação, permanência e/ou comportamento, sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
 - XXXVIII. em caso de greve da categoria, manter o atendimento mínimo, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 7.783, de 28 de junho de 1989;
 - XXXIX. entregar à Fiscalização do Contrato a documentação indicada no subitem 4.5;
 - XL. informar e entregar à Fiscalização do Contrato, no prazo máximo de 3 (três) dias antes do início de cada novo cronograma, ou no decorrer do desenvolvimento das atividades, caso haja incremento ou mudança de equipe que atuará nos serviços, e que não tenham sido apresentados na equipe mínima na assinatura do contrato:
 - a. a comprovação do vínculo dos profissionais alocados para a execução do objeto, através do ato Constitutivo e/ou Contrato Social Registrado, quando o profissional for sócio da empresa, da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ficha funcional e/ou contrato de Prestação de Serviços, devidamente assinado pelo profissional e pelo responsável legal da licitante;
 - b. certificado de NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR 33 – Segurança e Saúde em Espaços Confinados; NR 35 – Trabalho em Altura, para o técnico em segurança do trabalho e para todos os membros da equipe de limpeza indicados e ainda apresentar registro no conselho de classe competente para o técnico em segurança do trabalho, se este em algum momento for substituído.
 - XLI. observar as Leis, Decretos, regulamentos e normas federais, estaduais e municipais direta

- e indiretamente aplicáveis ao objeto;
- XLII. responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por acidentes na realização dos serviços, especialmente onde for comprovada negligência, imperícia e não observância das Normas de Segurança pertinentes;
 - XLIII. responsabilizar-se pela limpeza geral, quando aplicável, nas áreas em que os serviços se desenvolveram, removendo todo entulho gerado durante os serviços e realizando a correta disposição final. Esta limpeza deverá ser aprovada pela fiscalização;
 - XLIV. responder perante o SAMAE e a terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços;
 - XLV. garantir a presença de profissional tecnicamente habilitado para acompanhamento das atividades, bem como assegurar que os serviços sejam executados em conformidade com as normas de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas a trabalho em altura e espaços confinados. Caberá à empresa manter equipe devidamente capacitada e preparada para eventualidades durante a execução dos serviços, dispondo de procedimentos mínimos de resposta a emergências, incluindo plano de ação para situações de resgate, contatos de emergência e equipamentos adequados para atendimento inicial de ocorrências. A Contratada será integralmente responsável pela segurança de seus trabalhadores e pela adoção das medidas preventivas necessárias durante toda a execução das atividades;
 - XLVI. A execução dos serviços em reservatórios que caracterizem espaço confinado deverá observar integralmente as disposições da Norma Regulamentadora aplicável, devendo a Contratada providenciar, previamente ao início das atividades, o devido preenchimento da Permissão de Entrada e Trabalho (PET). A PET deverá ser emitida para cada intervenção, mantida no local durante a execução dos serviços e disponibilizada à fiscalização sempre que solicitado, sendo a Contratada integralmente responsável pelo cumprimento das condições de segurança estabelecidas;
 - XLVII. Cumprir o cronograma, considerando que o não cumprimento do início do cronograma na data prevista aprovada, ou com atraso que interfira na programação seguinte, sem aviso prévio ou justificativa aceita pela fiscalização, poderá caracterizar-se atraso na execução do serviço;
 - XLVIII. Atender à execução do cronograma mantendo equipes, materiais e equipamentos em quantidade e qualidade necessárias, considerando que a não execução do serviço por não observância às necessidades, sem justificativa consistente ou ainda abandono do cronograma, poderá caracterizar-se como inexecução do item.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução contratual, para fins de pagamento, considerará os seguintes critérios:

- I. o intervalo de tempo, para os serviços prestados, considerará o período entre o dia 20 de determinado mês e o dia 19 do mês subsequente;
- II. A Contratada deverá apresentar medição dos serviços executados no período, contendo a discriminação das unidades atendidas, quantitativos executados, valor unitário e total e memória de cálculo em caso de necessidade de interpolação para valores intermediários não contemplados em contrato (conforme item 7.3.3.4) para a fiscalização do contrato, por meio eletrônico para rgiacomin@samaecaxias.com.br e/ou

npirez@samaecaxias.com.br;

- III. a fiscalização do contrato, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da apresentação da medição pela Contratada, fará a conferência para aprovar ou rejeitar, em parte ou no todo, a medição prévia relatada pela Contratada.
- IV. após a aprovação, a Contratada emitirá nota fiscal/fatura, no valor da medição definitiva aprovada e acompanhada da planilha de medição e demais documentos exigidos (conforme item 7.3.3);
- V. o pagamento somente será efetuado após a liberação da nota/fatura apresentada pela Contratada, referente aos serviços efetivamente executados e dos demais documentos exigidos;

7.2. Do recebimento

7.2.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no momento da finalização da execução da limpeza em cada unidade, a partir de averiguação realizada pelo servidor designado ao acompanhamento, que consistirá em realizar análise de concentração de cloro livre e turbidez da água do reservatório após finalização da limpeza, considerando para o aceite da finalização a concentração de até 2,0 mg/L de cloro livre e no máximo 2,0 UNT de turbidez. Em caso de impossibilidade de realização das análises, o servidor designado pela CONTRATANTE poderá indicar a conclusão da atividade, desde que este entenda que estejam adequadas as condições de limpeza e desinfecção observadas na unidade.

7.2.3.1 Em caso dos parâmetros citados não se enquadrarem nos padrões estabelecidos, a empresa fica responsável por manter-se no local e corrigir a execução, orientada pelo servidor acompanhante, que poderá solicitar novo processo de enxague ou ainda repetição de etapas de limpeza. A finalização do serviço é determinada pelo servidor do SAMAE acompanhante.

7.2.3.2 A empresa fica responsável por zelar pela estrutura dos reservatórios durante a execução dos serviços e, ao finalizar, deve garantir o devido fechamento de escotilhas, portinholas, grades, cadeados e/ou parafusos, não se descartando o retorno em caráter de prioridade, inclusive, para correção quando estes apresentarem vazamento posterior em que se identifique mal fechamento ou risco de entrada de agentes externos.

7.2.3.3 A empresa relatará as condições adversas que perceber durante a execução da limpeza, como defeitos no fechamento dos dispositivos de entrada, como escotilhas, borrachas de vedação, parafusos, travamentos, escadas internas e externas ou outros itens que possam impactar a execução da limpeza ou a manutenção do resultado após finalização.

7.2.3.4 A empresa emitirá laudo de limpeza e desinfecção para cada unidade de reservatório cujo serviço tenha sido executado, devidamente assinado pelo Responsável Técnico, contendo, no mínimo:

- a) nome do reservatório;
- b) volume do reservatório;
- c) endereço do reservatório;
- d) tipo (elevado, assentado, enterrado) e material;
- e) data de execução da limpeza e desinfecção;
- f) identificação do responsável técnico e respectivo número de ART ou RRT referente ao serviço;
- g) descrição sucinta do procedimento adotado, incluindo método de limpeza (mecânica com jato de pressão, enxágue, desinfecção química) e produtos utilizados, com respectivas concentrações;
- h) declaração de conformidade, atestando que a unidade foi submetida à limpeza e desinfecção conforme as orientações técnicas e normas sanitárias vigentes;
- i) assinatura do responsável técnico.

7.2.3.5 A Contratada enviará para a fiscalização do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após finalização de cada cronograma de execução, por meio eletrônico para **rgiacomin@samaecaxias.com.br** e/ou **npires@samaecaxias.com.br** relatório de execução de limpeza, conforme modelo Anexo VI do Edital, fotos do interior do reservatório antes e após limpeza, laudo/certificado de limpeza de reservatório para cada unidade executada, contendo, no mínimo, as informações conforme item 7.2.3.4.

7.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação

7.3.1. Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. a data da emissão;
- II. os dados do contrato e do órgão contratante;
- III. o período respectivo de execução do contrato;
- IV. o valor a pagar;
- V. os dados bancários (banco, agência e conta corrente em nome da Contratada), e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.1.1. A nota fiscal deverá ser entregue na Superintendência de Orçamento, Finanças e Licitações, acompanhada do respectivo boletim de medição, se aplicável, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços.

7.3.1.2. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail contabilidade@samaecaxias.com.br.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

7.3.3. Apresentação dos documentos abaixo relacionados, juntamente com a Nota Fiscal:

- I. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- II. Certidão de Situação Fiscal, expedida pela Receita Estadual do domicílio da empresa.
- III. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da empresa;
- IV. Certificado de regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, e
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.3.3.1. Os documentos exigidos no subitem anterior, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

7.3.3.2. A qualquer tempo o SAMAE poderá solicitar outros documentos, além dos já mencionados.

7.3.3.3. A documentação deverá ser salva em formato PDF e encaminhada preferencialmente por e-mail, em pen-drive ou disponibilizada em nuvem.

7.3.3.4. Novas unidades de reservatórios que, no momento, estejam desativadas, inoperantes ou em fase de projeto, poderão ser incluídas no cronograma de execução a critério da CONTRATANTE. Para fins de pagamento dos serviços referentes a essas unidades, caso o volume do reservatório não coincida com os volumes já contemplados no contrato, o valor unitário a ser aplicado será definido por interpolação linear, tomando como base os valores praticados para reservatórios de volumes próximos já previstos contratualmente, de modo a garantir proporcionalidade e equilíbrio econômico-financeiro, conforme o que segue:

$$y = y_0 + (x - x_0) \cdot \frac{(y_1 - y_0)}{(x_1 - x_0)}$$

Onde:

x_0 = volume inferior conhecido do reservatório (m³)

y_0 = valor correspondente ao volume x_0 (R\$)

x_1 = volume superior conhecido do reservatório (m³)

y_1 = valor correspondente ao volume x_1 (R\$)

x = volume do reservatório para o qual se deseja estimar o valor (m³)

y = valor interpolado estimado para o volume x (R\$).

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado, após a liberação da fiscalização do contrato, no 10º (décimo) dia útil. Se, no décimo dia útil, não houver expediente na Autarquia, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

7.4.2. A ordem cronológica de exigibilidade, de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal n.º 23.342, de 29 de outubro de 2024, terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação da despesa.

7.4.3. No caso de atraso do pagamento pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA LICITANTE

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo maior desconto.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

- I. **Habilitação jurídica** (os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva):
 - a) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt->

[br/empreendedor](#);

- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, que será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
 - e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis em que opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - g) **Sociedade Anônima:** estatuto em vigor, devidamente registrado, e documento de eleição de seus administradores;
- II. **Habilitação fiscal, social e trabalhista** (os documentos apresentados deverão estar em vigor na data de abertura do certame):
- a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;**
 - b) **prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal,** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
 - c) **prova de regularidade com a Fazenda Federal,** devendo ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - d) **prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei de regularidade;
 - e) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
 - f) **prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Mobiliário),** do município expedidor da sede da empresa – aceitar-se-ão certidões (gerais) que englobem a totalidade dos tributos em um único documento.
- III. **Qualificação econômico-financeira**
- a) **certidão negativa de falência,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame (entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento);
 - b) **Balço Patrimonial E Demonstrativo do Resultado do Exercício,** relativos aos dois últimos exercícios sociais, juntamente com os respectivos Termos de Abertura e

Encerramento, exigíveis na forma da lei, devendo ser cópia do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial, *no caso de sociedade empresária e* Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, *no caso de sociedade simples*), assinados pelo Contabilista e pelo Titular ou Representante legal da licitante. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas. Os documentos contábeis gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão estar acompanhados de recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital (ECD), conforme Decreto Federal n.º 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, bem como obedecidas as regras para assinatura.

- 1) a apresentação pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverá obedecer aos mesmos critérios de apresentação, ou seja, balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, relativos aos dois últimos exercícios sociais, juntamente com os respectivos termos de abertura e de encerramento, bem como dos recibos de entrega;
- 2) as empresas constituídas sob a forma de Sociedade Anônima poderão apresentar as demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial, em conformidade com o local em que esteja situada a sede da companhia, ou em jornal de grande circulação e ata da Assembleia Geral que as aprovou; no entanto, não ficam dispensadas da apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento dos Livros Diário, devidamente registrados no órgão competente;
- 3) a apresentação dos Balanços Patrimoniais e dos Demonstrativos de Resultado dos Exercícios é imprescindível para a análise da boa situação financeira da licitante, que será efetuada com base nos indicadores a seguir relacionados para cada exercício:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0 \quad LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC} \geq 1,0 \quad SG = \frac{AT}{PC + PNC} \geq 1,5$$

Em que:

AC	Ativo Circulante
ARLP	Ativo Realizável a Longo Prazo
AT	Ativo Total
LC	Liquidez Corrente
LG	Liquidez Geral
PC	Passivo Circulante
PNC	Passivo Não Circulante
SG	Solvência Geral

- 4) a licitante, para cada exercício financeiro, que apresentar, **no mínimo, dois dos três indicadores**, iguais ou superiores aos estabelecidos anteriormente ($LC \geq 1$, $LG \geq 1,0$, $SG \geq 1,5$), estará habilitada neste quesito;
- 5) caso a licitante não apresente, no mínimo, para cada exercício analisado, dois dos três indicadores exigidos, conforme estipulado anteriormente, será exigida qualificação econômico-financeira, referente ao último exercício, **igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação** a ser comprovada **por uma** das seguintes formas:
 - i. comprovação do capital social da empresa; no caso de o capital social ser registrado no corrente exercício, anexar contrato social ou certidão simplificada expedida pelo órgão competente; ou
 - ii. comprovação de patrimônio líquido, extraído do Balanço Patrimonial do

- último exercício social, transcrito do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente ou publicação no Diário Oficial ou jornal de grande circulação;
- iii. a licitante que apresentar qualificação econômico-financeira, em um dos itens acima, estará habilitada neste quesito;
 - iv. o SAMAE efetuará análise da situação econômico-financeira por profissional da área contábil;
 - v. a licitante que apresentar Patrimônio Líquido negativo, no último exercício, será inabilitada.

Observações em relação à qualificação econômico-financeira:

- 1) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; a qualificação econômico-financeira dar-se-á através do Patrimônio Líquido ou do Capital Social, igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação ou da parcela pertinente;
- 2) o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

IV. Qualificação técnica

- a) Alvará de Saúde, com validade vigente na data de abertura da licitação, emitido pela Vigilância Ambiental/Secretaria Municipal da Saúde do Município sede da empresa.
- b) Registro ou inscrição na entidade de classe competente, estando aptos os seguintes conselhos: CRBIO – Conselho Regional de Biologia, CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CRQ – Conselho Regional de Química, CRF – Conselho Regional de Farmácia e CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária.
- c) Registro ou inscrição do profissional de nível superior ou técnico, sendo habilitados os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro ambiental, engenheiro químico, químico, técnico químico, farmacêutico, médico veterinário, sendo portanto aceitos os seguintes registros: CRBIO – Conselho Regional de Biologia, CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CRQ – Conselho Regional de Química, CRF – Conselho Regional de Farmácia e CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária.
- d) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a proponente já executou serviços de limpeza e/ou desinfecção de reservatórios de água potável, compatíveis com o objeto desta contratação, em características e complexidade tecnológica semelhantes. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se à prestação satisfatória dos serviços, contendo a identificação do contratante, a descrição dos serviços executados e o período de execução, sendo aceitos atestados referentes a serviços concluídos, executados em um ou mais contratos; devendo evidenciar, no mínimo, a execução de uma unidade de reservatório com volume igual ou superior a 50 m³ (cinquenta metros cúbicos). Adicionalmente, será exigido que o volume total executado, comprovado por meio de um ou mais atestados, referentes a serviços concluídos, não seja inferior a 300 m³ (trezentos metros cúbicos), admitindo-se, para esse fim, o somatório de quantitativos provenientes de diferentes contratos executados pela licitante.



- e) Declaração de que a proponente possui equipe técnica mínima composta por: um responsável técnico pela vistoria e emissão do certificado de limpeza e desinfecção, um técnico em segurança do trabalho, um supervisor de entrada, um vigia (vigia da execução) e três profissionais responsáveis pela execução dos serviços. Considerando que, o técnico de segurança pode acumular a função de supervisor de entrada (mediante habilitação por meio de treinamento e designação formal da empresa CONTRATADA na qual está vinculado).

Observações sobre os atestados:

1. os atestados devem ser emitidos em papel timbrado, contendo a logomarca, nome e CNPJ da pessoa jurídica emitente, nome e CNPJ da pessoa jurídica beneficiada, dados específicos do objeto e nome e título da pessoa física responsável pela emissão do atestado, além de sua assinatura;
2. os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante;
3. a licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante, local em que foi executado o objeto contratado, Notas Fiscais, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ 474.280,29

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da consecução do objeto apresentado neste Termo de Referência correrão por conta da dotação orçamentária consignada, no presente exercício, sob a classificação constante da respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, e, do próximo, a consignar, se necessário.

Caxias do Sul, 22 de abril de 2026.

Raquel S. L. Giacomini,
*Técnica em Saneamento | Superintendência de
Serviços de Abastecimento de Água*

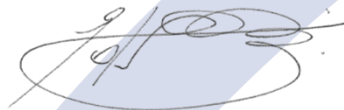
Cassiano Zeni Vargas
Superintendente dos Serviços de
Abastecimento de Água

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Considerando-se os elementos constantes deste Termo de Referência, determino:

- a continuidade do processo, com a elaboração do respectivo Edital de Licitação;
- a continuidade do processo, através de Dispensa de Licitação (art. 75, incisos I e/ou II da NLLCA);
- a continuidade do processo, com encaminhamento à Assessoria Jurídica do Órgão, para manifestação sobre a dispensa pretendida (demais incisos do art. 75 da NLLCA);
- a continuidade do processo, com encaminhamento à Assessoria Jurídica do Órgão, para manifestação sobre a inexigibilidade pretendida (art. 74 da NLLCA);
- a revisão das informações apresentadas, para posterior reanálise.

Caxias do Sul, 22 de abril de 20026.



Edson da Rosa
Diretor-Presidente do SAMAE.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90033/2026

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Identificação do Fornecedor:

Nome:

Endereço:

Cidade/Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Nome do Responsável para contato junto ao SAMAE:

Fone:

E-mail:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	% PERCENTUAL DE DESCONTO
TOTAL GERAL POR EXTENSO:	

Obs.: O percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora será aplicado linearmente sobre cada item do Orçamento Estimado – Anexo IV, os quais constarão no Contrato e na Nota de Empenho.

Local e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da licitante

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90033/2026

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, DE CAXIAS DO SUL – RS E _____, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, Autarquia do Município de Caxias do Sul – RS, com sede na Rua Pinheiro Machado, n.º 1615, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Edson Paulo Theodoro da Rosa, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado simplesmente "SAMAE", inscrito no CNPJ sob o n.º 88.659.313/0001-05 e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, CPF n.º _____, abaixo assinada, adiante denominada simplesmente "CONTRATADA", celebram o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS, DO AMPARO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente contrato é celebrado à vista do contido no Processo Administrativo n.º 26/8070-0000721-8, que trata do Pregão Eletrônico n.º 90033/2026, Termo de Referência, proposta da Contratada, atendendo à Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; à Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e alterações; à Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; e demais legislações pertinentes à matéria, às regras e condições estabelecidas no Edital do respectivo Pregão Eletrônico e aos anexos que o integram; as despesas decorrentes correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no presente exercício financeiro, sob o código 03.05 – SSA – 17.512.0011.2348 – 3.3.90.39.78.00.00.00, e, do próximo, a consignar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realizar serviços continuados de limpeza e desinfecção de reservatórios de distribuição de água potável enterrados, semienterrados, apoiados e elevados, incluindo pessoal, equipamentos e materiais para a execução da higienização nas unidades de propriedade do SAMAE de Caxias Do Sul – RS, conforme Termo de Referência – Anexo I.

§ 1º O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

§ 2º O objeto desta contratação é enquadrado como continuado, sem dedicação de mão de obra exclusiva, tendo em vista que a equipe da Contratada poderá deslocar-se conforme programação e demanda. A prestação do serviço é realizada por ordem de execução, mediante agendamento, não sendo necessária a permanência contínua de trabalhadores nas dependências da contratante, tendo vigência anual. Os serviços devem ser executados de forma periódica, visando preservar a qualidade da água distribuída e atender às exigências normativas e de saúde pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O SAMAE pagará à Contratada o valor correspondente a R\$ _____ (_____) pela execução do objeto descrito na cláusula anterior, conforme Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

Item	CATSER	Descrição	Quant.	Un.	Valor (R\$)	
					Unitário	Total

§ 1º O preço contratado será considerado completo e suficiente para a execução do objeto deste Contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação por parte Contratada.

§ 2º O preço contratado é cotado em moeda corrente nacional, nele estando incluídos todos os custos com materiais, produtos, pessoal, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, custo com deslocamento do(s) técnico(s), transporte de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a contratação.

§ 3º A Contratada é responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

§ 4º A inadimplência da Contratada com relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao SAMAE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar e/ou restringir a regularização e o uso do objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

§ 1º O serviço de limpeza será constituído das seguintes etapas principais:

- Deslocamento ao local de execução em horário previamente combinado com a fiscalização do contrato/responsável pelo acompanhamento;
- Montagem da estrutura necessária para acesso ao interior do reservatório/itens e verificações de segurança/preparação da equipe;
- Abertura de tampa de acesso;
- Adentrar interior do reservatório somente após conferência do fechamento da saída de água para o abastecimento público, autorização e presença do responsável da CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento;

- e) Esgotamento do volume de fundo do reservatório, seja por tubulação de descarga existente ou utilização de equipamento para tal. A Contratada deverá adequar-se às condições físicas e operacionais de cada reservatório a ser lavado e desinfetado, adotando os equipamentos e sistemas necessários, tais como bombas ou outros meios adequados, para o esvaziamento completo dos reservatórios, considerando que algumas unidades possuem deficiência de expurgo;
- f) Realizar registro fotográfico do interior do reservatório antes de iniciar a limpeza;
- g) Remoção do material sedimentado;
- h) Lavagem do reservatório com água potável, esguichando e esfregando as superfícies internas do reservatório (quando o material/revestimento e sua condição não for um impedimento para atrito com equipamentos como vassouras e esfregões);
- i) Todo material resultante da limpeza deve ser eliminado, evitando a entrada de material ou água de descarte nas tubulações de distribuição de água;
- j) Efetuar inspeção da limpeza;
- k) Realizar registro fotográfico do interior do reservatório após a limpeza;
- l) Realizar desinfecção do interior do reservatório com hipoclorito de sódio entregue pelo SAMAE em quantidade suficiente a cada unidade, considerando que esta etapa poderá admitir concentrações e tempo de contato diferentes, a depender da unidade, orientado pelo responsável da Contratante em acompanhamento dos serviços, podendo o tempo de contato ser de até 02 (duas) horas, período em que pelo menos um membro da equipe da Contratada deverá aguardar junto ao responsável do SAMAE pelo acompanhamento da limpeza;
- m) Esgotamento completo do conteúdo do reservatório;
- n) Enxágue;
- o) Em hipótese alguma, os produtos químicos utilizados para a execução do serviço, bem como os resíduos resultantes, poderão ser esgotados na rede de distribuição de água;
- p) Análise, pelo responsável do SAMAE, dos parâmetros de turbidez (máx. 2,0 unT) e cloro (máx. 2,0 mg/L) da água de enchimento do reservatório;
- q) Se necessário, promover descarte até que os resultados das análises estejam abaixo do valor máximo permitido para cloro e turbidez descrito no item anterior;
- r) A Contratada deverá proceder ao fechamento da tampa/escotilha de acesso ao reservatório;
- s) A Contratada deverá fornecer laudo de limpeza e desinfecção para cada unidade cuja limpeza tenha sido executada, assinado por profissional tecnicamente habilitado.

§ 2º Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário. É de responsabilidade exclusiva da Contratada o fornecimento, utilização, higienização, manutenção, substituição e controle dos equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), bem como materiais necessários à execução plena e segura das atividades. A Contratada deverá assegurar que todos os equipamentos possuam Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente, e que sejam utilizados exclusivamente por profissionais devidamente capacitados e treinados para o tipo de serviço executado.

I. Equipamentos de proteção individual:

- a) colete salva-vidas (algumas unidades de reservação possuem foço para saída de tubulação com cerca de 2,0 metros de profundidade);

- b) cinturão de segurança tipo paraquedista;
 - c) talabarte com absorvedor de energia;
 - d) capacete de segurança com jugular;
 - e) luvas de proteção impermeáveis e antiderrapantes;
 - f) luva de segurança em material resistente destinada à proteção contra abrasão, cortes leves e queimaduras por atrito durante o manuseio de cabos, cordas, mosquetões, guinchos e tripés;
 - g) equipamento de proteção respiratória autônoma; respirador com filtro químico;
 - h) óculos de proteção lateral;
 - i) botas de PVC ou borracha antiderrapante;
 - j) capa ou macacão impermeável;
 - k) vestimenta regulamentar de trabalho – VRT;
 - l) outros itens não mencionados que sejam indispensáveis à segura exposição do trabalhador;
- II. Equipamentos de proteção coletiva
- a) tripé de ancoragem (tipo goleira);
 - b) guincho manual (manivela) ou sistema de resgate;
 - c) cabo de ancoragem e cordas de segurança;
 - d) mosquetões e argolas de ancoragem;
 - e) insuflador de ar com dutos flexíveis;
 - f) detector multigases portátil;
 - g) cones e fitas de isolamento;
 - h) kit de primeiros socorros, disponível no local de execução das atividades;
 - i) extintor de incêndio compatível com a classe de risco da atividade (Classe B – Líquidos inflamáveis e combustíveis; Classe C- equipamentos e instalações elétricas energizadas);
 - j) materiais de primeiros socorros;
 - k) maca para possível resgate;
 - l) outros itens não mencionados que sejam indispensáveis à segura exposição dos trabalhadores.
- III. Equipamentos e materiais para execução da limpeza
- a) baldes especiais para carregar concreto (resistência);
 - b) rodos (com extensor);
 - c) escada de acesso e inspeção;
 - d) iluminação: lanterna, e dois holofotes que podem ser direcionados para dois pontos;
 - e) pás de metal (retirar areia do fundo do reservatório);
 - f) corda (alta resistência);
 - g) vassoura (especial para construção civil);
 - h) motobomba para esgotamento de reservatórios com problemas de expurgo;
 - i) lavadora de alta pressão (somente para casos onde não comprometerá a camada impermeabilizante do reservatório);
 - j) gerador portátil, motor a gasolina, para utilização de equipamentos em locais onde não houver ponto de energia próxima ao reservatório. O gerador deve possuir potência compatível com os equipamentos empregados;
 - k) mangotes extensos para utilização no interior dos reservatórios; mangueira plástica corrugada;

- l) rádio tipo walkie-talkie para comunicação dos trabalhadores autorizados com o supervisor de entrada/técnico de segurança;
- m) chave inglesa (média e grande);
- n) jogo de chave catraca;
- o) alicate;
- p) chave de fenda (média e grande);
- q) máquina fotográfica (ou celular) para registro da execução da limpeza e das possíveis inconformidades encontradas no interior dos reservatórios;
- r) outros itens não mencionados que sejam indispensáveis à execução do serviço.

§ 3º A execução do objeto deverá obedecer fielmente às especificações constantes do Edital da Licitação e em seus anexos, às normas da ABNT, quando aplicáveis, a outras normas, quando citadas; além dos demais dispositivos legais vigentes e, em caso de comprovadas desconformidades, fica a Contratada responsável pela sua readequação.

§ 4º O SAMAE reserva-se o direito de recusar os serviços que não estiverem de acordo com o especificado, sendo que as despesas decorrentes serão de responsabilidade da Contratada, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento quando da execução definitiva.

§ 5º O não cumprimento dos prazos previstos poderá acarretar a rescisão do contrato, bem como a aplicação das penalidades legais e a convocação do fornecedor subsequente.

§ 6º Toda e qualquer execução fora do estabelecido será, imediatamente, notificada à Contratada que ficará obrigada a providenciar sua reparação no prazo estipulado pela Autarquia, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- I. Os serviços terão início mediante emissão de Ordem de Serviço pela Fiscalização do Contrato, observando o cronograma previamente elaborado. O início está previsto para ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
- II. A data de início das atividades poderá ser antecipada ou postergada de acordo com interesse/necessidade do CONTRATANTE, de acordo com o andamento do processo de contratação, formalização do instrumento contratual e disponibilidade das frentes de serviço;
- III. O cronograma é elaborado por servidor do SAMAE, que informa e confirma à Contratada as unidades constituintes em cada etapa com pelo menos 5 dias úteis de antecedência à data prevista para execução. A escolha de cada reservatório leva em consideração diferentes aspectos como data da limpeza anterior, localização e organização para execução dos serviços. O cronograma é elaborado em fases, constituídas por semanas de trabalho. Não se descarta necessidade de alterações, ou cancelamentos de unidades por parte da contratante, inclusive após o início da execução em função de problemas técnicos, com pessoal, climáticos, ou outras situações que impeçam a continuidade. Sempre que possível, o cronograma é reorganizado para melhor aproveitamento do tempo e das equipes.

- IV. Após o envio da etapa do cronograma a ser executada à Contratada, essa deve confirmar recebimento e ciência das datas propostas em, no máximo, 2 (dois dias úteis). O não cumprimento injustificado dos prazos estabelecidos no cronograma poderá ensejar a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, nos termos da legislação e do contrato, sem prejuízo de outras medidas administrativas que se fizerem necessárias.
- V. O cronograma físico proposto, com duração estimada de 12 semanas, possui caráter referencial e poderá ser ajustado conforme as necessidades operacionais e administrativas da Contratante e da Contratada, com a ressalva de que cada reservatório possui um período ideal para realização da limpeza, o qual será considerado na formulação inicial e eventuais revisões do cronograma, o qual é estabelecido pela Contratante.
- VI. Reservatórios atualmente em operação que, por motivo qualquer, tenham sua operação desativada, ou ainda apresentem problemas técnicos que inviabilizem a execução de limpeza no período programado inicialmente ou outros motivos, poderão ser removidos do cronograma.
- VII. Novos reservatórios poderão ser incluídos no cronograma durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser realizados em reservatórios situados nas Estações de Tratamento de Água e nos reservatórios de distribuição de bairros e distritos, no Município de Caxias do Sul – RS. O Anexo VII do Edital apresenta a localização das unidades de reservação constituintes dos cronogramas para execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE

Esta exigência não se aplica à contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO OBJETO

§ 1º O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 2º Concluída a limpeza e desinfecção de cada unidade constituinte do cronograma, o responsável designado pela Contratante procederá às análises físico-químicas da água de enchimento do reservatório, com equipamentos próprios, contemplando, no mínimo, os parâmetros de turbidez e cloro residual livre.

§ 3º A unidade será liberada para operação após a constatação do atendimento aos limites estabelecidos para os referidos parâmetros, sendo: turbidez $\leq 2,0$ UNT e cloro livre $\leq 2,0$ mg/L.

§ 4º Em situações excepcionais, nas quais, por motivo técnico, operacional ou evento adverso, não seja possível a realização imediata das análises físico-químicas, o responsável da Contratante pelo acompanhamento do serviço poderá indicar a conclusão da atividade, desde que este entenda que estejam adequadas as condições de limpeza e desinfecção observadas in loco.

CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1º A aferição da execução contratual, para fins de pagamento, considerará os seguintes critérios:

- I. o intervalo de tempo, para os serviços prestados, considerará o período entre o dia 20 de determinado mês e o dia 19 do mês subsequente;
- II. A Contratada deverá apresentar medição dos serviços executados no período, contendo a discriminação das unidades atendidas, quantitativos executados, valor unitário e total e memória de cálculo em caso de necessidade de interpolação para valores intermediários não contemplados em contrato (conforme item 7.3.3.4) para a fiscalização do contrato, por meio eletrônico para rgiacomin@samaecaxias.com.br e/ou npirez@samaecaxias.com.br.
- III. a fiscalização do contrato, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da apresentação da medição pela Contratada, fará a conferência para aprovar ou rejeitar, em parte ou no todo, a medição prévia relatada pela Contratada.
- IV. após a aprovação, a Contratada emitirá nota fiscal/fatura, no valor da medição definitiva aprovada e acompanhada da planilha de medição e demais documentos exigidos (conforme item 7.3.3);
- V. o pagamento somente será efetuado após a liberação da nota/fatura apresentada pela Contratada, referente aos serviços efetivamente executados e dos demais documentos exigidos;

§ 2º A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

§ 3º Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 4º Os serviços serão recebidos definitivamente no momento da finalização da execução da limpeza em cada unidade, a partir de averiguação realizada pelo servidor designado ao acompanhamento, que consistirá em realizar análise de concentração de cloro livre e turbidez da água do reservatório após finalização da limpeza, considerando para o aceite da finalização a concentração de até 2,0 mg/L de cloro livre e no máximo 2,0 UNT de turbidez. Em caso de impossibilidade de realização das análises, o servidor designado pela CONTRATANTE poderá indicar a conclusão da atividade, desde que este entenda que estejam adequadas as condições de limpeza e desinfecção observadas na unidade.

§ 5º Em caso dos parâmetros citados não se enquadrarem nos padrões estabelecidos, a empresa fica responsável por manter-se no local e corrigir a execução, orientada pelo servidor acompanhante, que poderá solicitar novo processo de enxague ou ainda repetição de etapas de limpeza. A finalização do serviço é determinada pelo servidor do SAMAE acompanhante.

§ 6º A empresa fica responsável por zelar pela estrutura dos reservatórios durante a execução dos serviços e, ao finalizar, deve garantir o devido fechamento de escotilhas, portinholas, grades, cadeados e/ou parafusos, não se descartando o retorno em caráter de prioridade, inclusive, para correção quando estes apresentarem vazamento posterior em que se identifique mal fechamento ou risco de entrada de agentes externos.

§ 7º A empresa relatará as condições adversas que perceber durante a execução da limpeza, como defeitos no fechamento dos dispositivos de entrada, como escotilhas, borrachas de vedação, parafusos, travamentos, escadas internas e externas ou outros itens que possam impactar a execução da limpeza ou a manutenção do resultado após finalização.

§ 8º A empresa emitirá laudo de limpeza e desinfecção para cada unidade de reservatório cujo serviço tenha sido executado, devidamente assinado pelo Responsável Técnico, contendo, no mínimo:

- a) nome do reservatório;
- b) volume do reservatório;
- c) endereço do reservatório;
- d) tipo (elevado, assentado, enterrado) e material;
- e) data de execução da limpeza e desinfecção;
- f) identificação do responsável técnico e respectivo número de ART ou RRT referente ao serviço;
- g) descrição sucinta do procedimento adotado, incluindo método de limpeza (mecânica com jato de pressão, enxágue, desinfecção química) e produtos utilizados, com respectivas concentrações;
- h) declaração de conformidade, atestando que a unidade foi submetida à limpeza e desinfecção conforme as orientações técnicas e normas sanitárias vigentes, e
- i) assinatura do responsável técnico.

§ 9º A Contratada enviará para a fiscalização do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após finalização de cada cronograma de execução, por meio eletrônico para rgiacomin@samaecaxias.com.br e/ou npires@samaecaxias.com.br relatório de execução de limpeza, conforme modelo Anexo VI do Edital, fotos do interior do reservatório antes e após limpeza, laudo/certificado de limpeza de reservatório para cada unidade executada, contendo, no mínimo, as informações conforme item 7.2.3.4.

§ 10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

§ 11 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

§ 12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§ 13 Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. a data da emissão;
- II. os dados do contrato e do órgão contratante;
- III. o período respectivo de execução do contrato;
- IV. o valor a pagar;
- V. os dados bancários (banco, agência e conta corrente em nome da Contratada), e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

§ 14 A nota fiscal deverá ser entregue na Superintendência de Orçamento, Finanças e Licitações, acompanhada do respectivo boletim de medição, se aplicável, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços.

§ 15 As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail contabilidade@samaecaxias.com.br.

§ 16 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

§ 17 Apresentação dos documentos abaixo relacionados, juntamente com a Nota Fiscal:

- I. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- II. Certidão de Situação Fiscal, expedida pela Receita Estadual do domicílio da empresa.
- III. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da empresa;
- IV. Certificado de regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, e
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

§ 18 Os documentos exigidos no subitem anterior, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 19 A qualquer tempo o SAMAE poderá solicitar outros documentos, além dos já mencionados.

§ 20 A documentação deverá ser salva em formato PDF e encaminhada preferencialmente por e-mail, em pen-drive ou disponibilizada em nuvem.

§ 21 Novas unidades de reservatórios que, no momento, estejam desativadas, inoperantes ou em fase de projeto, poderão ser incluídas no cronograma de execução a critério da Contratante. Para fins de pagamento dos serviços referentes a essas unidades, caso o volume do reservatório não coincida com os volumes já contemplados no contrato, o valor unitário a ser aplicado será definido por interpolação linear, tomando como base os valores praticados para reservatórios de volumes próximos já previstos contratualmente, de modo a garantir proporcionalidade e equilíbrio econômico-financeiro, conforme o que segue:

$$y = y_0 + (x - x_0) \cdot \frac{(y_1 - y_0)}{(x_1 - x_0)}$$

Onde:

x_0 = volume inferior conhecido do reservatório (m³)

y_0 = valor correspondente ao volume x_0 (R\$)

x_1 = volume superior conhecido do reservatório (m³)

y_1 = valor correspondente ao volume x_1 (R\$)

x = volume do reservatório para o qual se deseja estimar o valor (m³)

y = valor interpolado estimado para o volume x (R\$).

§ 22 O pagamento será efetuado, após a liberação da fiscalização do contrato, no 10º (décimo) dia útil. Se, no décimo dia útil, não houver expediente na Autarquia, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

§ 23 A ordem cronológica de exigibilidade, de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal n.º 23.342, de 29 de outubro de 2024, terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação da despesa.

§ 23 No caso de atraso do pagamento pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

§ 24 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários.

§ 25 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 26 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EQUIPE E DA IDENTIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS

§ 1º Identificação do responsável da Contratada para contato e pela solução dos problemas que porventura venham a ocorrer:

Nome:

Telefone:

E-mail:

.....

§ 2º A Contratada deverá observar o § 6º, do art. 67, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, quando houver qualquer alteração do quadro funcional designado para a execução dos serviços.

§ 3º A Contratada somente poderá substituir os membros da equipe técnica, mediante prévia concordância do SAMAE, apresentando o acervo técnico do novo profissional a ser incluído na equipe técnica, que deverá ser igual ou superior ao anterior.

§ 4º A equipe técnica que desenvolverá os serviços será composta pelos seguintes funcionários: (relacionar nome e função).

.....

§ 5º Em atendimento ao subitem 4.5., do Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação, a Contratada apresentou a seguinte documentação, em comprovação:

.....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

§ 1º A execução dos serviços deverá ser realizada, exclusivamente, pela Contratada, sendo vedados, também, a terceirização, a subcontratação, o subempreitamento ou a transferência total dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

I. Admitir-se-á, tão somente, a subcontratação do serviço de Segurança do Trabalho.

§ 2º Perante o SAMAE, a responsável pelos serviços subcontratados sempre será a Contratada.

§ 3º Todos os demais serviços descritos no Termo de Referência – Anexo I, do Edital, deverão ser realizados pela Contratada.

§ 4º A subcontratação referida no parágrafo primeiro não afasta nem substitui a responsabilidade da Contratada pelas obrigações assumidas.

§ 5º Os serviços de Segurança do Trabalho, subcontratados, serão prestados:

Nome da empresa/profissional subcontratado(a):

Endereço:

Telefone:

Nome do responsável:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

§ 1º A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do SAMAE, conforme nominata apresentada no Termo de Designação de Fiscalização e Gestão Contratual. Os indicados serão responsáveis por comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, assim como determinar as providências necessárias para a respectiva correção.

§ 2º A Fiscalização e a Gestão do contrato serão exercidas no interesse do serviço e devem atender às disposições do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021 e alterações.

§ 3º A fiscalização exercida não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas

ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º A Fiscalização do SAMAE, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos serviços realizados, observando a garantia mínima estipulada, podendo exigir a sua substituição quando não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à Contratada qualquer indenização pelos custos decorrentes.

§ 5º Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para o SAMAE.

§ 6º As impugnações efetuadas pela Fiscalização deverão ser corrigidas, refeitas ou substituídas, correndo todas as despesas por conta única e exclusiva da Contratada.

§ 7º Caberá, exclusivamente, à Fiscalização, julgar, rejeitar, aceitar, priorizar, retardar, interromper, definir, autorizar quaisquer serviços ou materiais que tenham envolvimento direto ou indireto na execução do objeto, tendo como balizador o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

§ 8º A Contratada deverá submeter-se, unilateralmente, às exigências e instruções da Fiscalização e, por todos os meios, facilitar o amplo acesso aos serviços executados e materiais utilizados, atendendo-a prontamente no que lhe for solicitado.

§ 9º São de competência e de responsabilidade da Fiscalização e da Gestão contratual, sem prejuízo do estabelecido no Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021 e alterações:

- I. fazer visitas necessárias de inspeção, verificando se a execução está de acordo com os projetos, especificações e cronogramas;
- II. priorizar, retardar ou interromper a execução dos serviços, ou de algum serviço especial, de modo a atender aos interesses do SAMAE;
- III. atender aos chamados da Contratada para esclarecimentos;
- IV. acompanhar, analisar e liberar as medições e faturas dos serviços mensais;
- V. promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- VI. convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

§ 10 Além do disposto no Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021, e alterações, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- I. Planejar e elaborar o cronograma de execução das atividades de limpeza e desinfecção de reservatórios, definindo prioridades e prazos, bem como manter comunicação contínua com a Contratada para o alinhamento das frentes de trabalho;
- II. Acompanhar tecnicamente a execução dos serviços em cada unidade operacional,

designando servidor ou equipe responsável para o acompanhamento presencial das atividades;

- III. Receber, analisar e validar os relatórios de atividades apresentados pela Contratada, conferindo a conformidade com o cronograma, com os padrões técnicos e com as orientações emitidas pela fiscalização, bem como autorizar a emissão de nota fiscal correspondente aos serviços devidamente executados;
- IV. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer não conformidades observadas durante a execução, ou emissão do laudo de limpeza, determinando, quando necessário, a reexecução de etapas, correção de procedimentos ou adequação de registros, sem ônus adicional para a Contratante;
- V. Receber e arquivar a documentação comprobatória relativa aos trabalhadores envolvidos na execução contratual, incluindo vínculos empregatícios, certificados de capacitação e treinamentos obrigatórios, e demais documentos exigidos no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§ 1º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 2º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, devidamente formalizados pela Contratante, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento.

§ 3º As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

§ 4º A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 5º Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante deverá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

§ 6º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, pelo substituto, e pelo gestor, nos termos do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021, e alterações.

§ 7º Competirá à Contratante:

- I. receber o objeto contratado e lavrar Termo de Recebimento Provisório – TRP. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da Contratante, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e

- o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo – TRD;
- II. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - III. acompanhar, receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado, através de servidor(es) especialmente designado(s);
 - IV. efetuar o pagamento no valor correspondente à contratação, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;
 - V. o SAMAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de seus empregados, prepostos ou subordinados;
 - VI. é vedada a intervenção indevida da Administração na gestão interna da Contratada;
 - VII. gerenciar situações alheias à responsabilidade da Contratada, tais como impedimentos operacionais relacionados ao sistema de abastecimento, incluindo reservatórios com nível elevado que impeçam a realização da limpeza, manobras operacionais necessárias que não possam ser executadas, condições climáticas severas que comprometam a segurança da execução das atividades ou outras ocorrências, reprogramando ou substituindo o item por unidades compatíveis, se aplicável, com vistas ao melhor aproveitamento do tempo e da equipe, sempre que houver essa possibilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes neste Instrumento e no Edital da Licitação, seus anexos, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, no que couber:

- I. cumprir todas as obrigações constantes neste Instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II. considerar os preços propostos completos e suficientes para a aquisição do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de sua parte;
- III. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, garantia descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação; entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Termo de Referência – Anexo I, do Edital;
- IV. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- V. atender prontamente a quaisquer exigências do SAMAE, inerentes ao objeto da presente contratação;
- VI. informar à fiscalização do contrato, durante sua vigência, qualquer alteração de

- endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados;
- VII. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - VIII. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, pelos serviços que executar ao longo da execução devendo fazer face ao custo integral dos reparos a tais danos, que causar a outrem ou ao patrimônio alheio;
 - IX. comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
 - X. chamar, com antecedência prévia, a fiscalização da Contratante, para dirimir dúvidas e realizar os ajustes necessários;
 - XI. refazer os trabalhos que vierem a ser impugnados pela Fiscalização, no prazo estabelecido, correndo por sua exclusiva conta as despesas relativas a estes;
 - XII. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - XIII. indenizar terceiros e ao SAMAE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação;
 - XIV. informar ao SAMAE, por escrito, sob pena de não pagamento, quando for constatada a impossibilidade de executar os serviços determinados;
 - XV. manter atualizados os dados da(s) subcontratada(s), quando admitida(s);
 - XVI. manter profissionais com habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhe forem atribuídos;
 - XVII. observar as normas regulamentadoras da medicina e segurança do trabalho, visando a prevenção de acidentes decorrentes da execução dos serviços;
 - XVIII. atender a todas as normas regulamentadoras referentes aos procedimentos e equipamentos de proteção coletiva e individual dando todas as condições de proteção e segurança ao pessoal que irá executar os serviços, (equipamento de proteção individual – EPIs, cavaletes, cones, placas de sinalização, etc.), bem como as recomendações e exigências das normas regulamentadoras de segurança na prestação de serviços, além dos procedimentos internos e normas de segurança do SAMAE;
 - XIX. fornecer, incentivar e obrigar a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletivos por todos os seus empregados nas frentes de trabalho;
 - XX. responsabilizar-se pela guarda, operação e manutenção de todos os veículos, equipamentos, ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade, necessários à execução dos serviços;
 - XXI. proporcionar supervisão adequada, durante o período do contrato, mão de obra e equipamentos qualificados e suficientes para a execução do serviço até a sua conclusão, dentro do prazo contratual;
 - XXII. fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar, adequada e satisfatoriamente, os serviços, tanto qualitativa como quantitativamente, sendo de sua responsabilidade a operação e manutenção de tais equipamentos;
 - XXIII. fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos previstos;
 - XXIV. instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas por este instrumento, devendo, a Contratada, relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência nesse sentido;
 - XXV. manter, obrigatoriamente, o Seguro Contra Acidentes de Trabalhos, com ampla e total

- cobertura aos seus funcionários;
- XXVI. solucionar qualquer problema verificado com os serviços, durante o período de garantia, sem qualquer custo para o SAMAE;
- XXVII. observar a legislação trabalhista e previdenciária quanto ao pessoal empregado nos serviços de que trata este Instrumento, sem qualquer ônus para o SAMAE;
- XXVIII. realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando aplicável;
- XXIX. responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do SAMAE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública;
- XXX. selecionar, preparar rigorosamente e manter equipe de funcionários treinados e capacitados para o desempenho das atividades, zelando para que a equipe seja formada por pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- XXXI. indenizar danos ou prejuízos eventualmente causados por seus funcionários a terceiros e às instalações, mobiliários, máquinas e todos os demais pertences do SAMAE, incluídas as hipóteses de perda ou extravio;
- XXXII. manter sigilo sobre todas as informações sob sua responsabilidade. A divulgação ou uso de informações internas do SAMAE deve, obrigatoriamente, ter autorização da autoridade competente;
- XXXIII. cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- XXXIV. comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o inciso anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- XXXV. não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- XXXVI. manter preposto aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato; a indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada, mediante justificativa, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;
- XXXVII. substituir, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do recebimento da notificação, sempre que exigido pela Fiscalização do Contrato, e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer funcionário, cuja atuação, permanência e/ou comportamento, sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- XXXVIII. em caso de greve da categoria, manter o atendimento mínimo, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 7.783, de 28 de junho de 1989;
- XXXIX. entregar à Fiscalização do Contrato a documentação indicada no subitem 4.5;
- XL. informar e entregar à Fiscalização do Contrato, no prazo máximo de 3 (três) dias antes do início de cada novo cronograma, ou no decorrer do desenvolvimento das atividades, caso haja incremento ou mudança de equipe que atuará nos serviços, e que não tenham sido apresentados na equipe mínima na assinatura do contrato:

- a) a comprovação do vínculo dos profissionais alocados para a execução do objeto, através do ato Constitutivo e/ou Contrato Social Registrado, quando o profissional for sócio da empresa, da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ficha funcional e/ou contrato de Prestação de Serviços, devidamente assinado pelo profissional e pelo responsável legal da Contratada, e
- b) certificado de NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR 33 – Segurança e Saúde em Espaços Confinados; NR 35 – Trabalho em Altura, para o técnico em segurança do trabalho e para todos os membros da equipe de limpeza indicados e ainda apresentar registro no conselho de classe competente para o técnico em segurança do trabalho, se este em algum momento for substituído.
- XLII. observar as Leis, Decretos, regulamentos e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto;
- XLIII. responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por acidentes na realização dos serviços, especialmente onde for comprovada negligência, imperícia e não observância das Normas de Segurança pertinentes;
- XLIV. responsabilizar-se pela limpeza geral, quando aplicável, nas áreas em que os serviços se desenvolveram, removendo todo entulho gerado durante os serviços e realizando a correta disposição final. Esta limpeza deverá ser aprovada pela fiscalização;
- XLV. responder perante o SAMAe e a terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços;
- XLVI. garantir a presença de profissional tecnicamente habilitado para acompanhamento das atividades, bem como assegurar que os serviços sejam executados em conformidade com as normas de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas a trabalho em altura e espaços confinados. Caberá à empresa manter equipe devidamente capacitada e preparada para eventualidades durante a execução dos serviços, dispor de procedimentos mínimos de resposta a emergências, incluindo plano de ação para situações de resgate, contatos de emergência e equipamentos adequados para atendimento inicial de ocorrências. A Contratada será integralmente responsável pela segurança de seus trabalhadores e pela adoção das medidas preventivas necessárias durante toda a execução das atividades;
- XLVII. A execução dos serviços em reservatórios que caracterizem espaço confinado deverá observar integralmente as disposições da Norma Regulamentadora aplicável, devendo a Contratada providenciar, previamente ao início das atividades, o devido preenchimento da Permissão de Entrada e Trabalho (PET). A PET deverá ser emitida para cada intervenção, mantida no local durante a execução dos serviços e disponibilizada à fiscalização sempre que solicitado, sendo a Contratada integralmente responsável pelo cumprimento das condições de segurança estabelecidas;
- XLVIII. Cumprir o cronograma, considerando que o não cumprimento do início do cronograma na data prevista aprovada, ou com atraso que interfira na programação seguinte, sem aviso prévio ou justificativa aceita pela fiscalização, poderá caracterizar-se atraso na execução do serviço;
- XLIX. Atender à execução do cronograma mantendo equipes, materiais e equipamentos em quantidade e qualidade necessárias, considerando que a não execução do serviço por não observância às necessidades, sem justificativa consistente ou ainda abandono do cronograma, poderá caracterizar-se como inexecução do item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

§ 1º Incorre em infração administrativa a Contratada que, com dolo ou culpa, cometer qualquer conduta que infrinja as condições e os prazos estabelecidos neste instrumento, em contrato ou na legislação atinente à matéria, ficando sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021 e alterações.

§ 2º ADVERTÊNCIA ESCRITA, em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

§ 3º MULTA, por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação da gravidade da inconformidade:

- I. LEVE, na razão de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item/grupo, até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:
 - a) pela não entrega de qualquer documentação solicitada/exigida, nos prazos previstos, e
 - b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- II. LEVE, quando do descumprimento de qualquer outra obrigação convencionada, na razão de 1% (um por cento), sobre o valor global do item/grupo, dentre elas:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado, quando encerrada a fase competitiva;
 - d) deixar de apresentar amostra, quando exigível;
 - e) apresentar amostra ou proposta em desacordo com as especificações do Edital.
- III. MODERADA, de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:
 - a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado, e
 - b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.
- IV. GRAVE:
 - a) de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na entrega, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato;
 - c) de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos

ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente, e d) de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo quando da subcontratação não permitida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato.

V. GRAVÍSSIMA:

- a) de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução total do objeto, e
- b) de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

§ 4º IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caxias do Sul – RS, pelo prazo de até 3 (três) anos e cancelamento, quando houver, do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Contratante, bem como demais cominações legais, quando:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. der causa à inexecução total do objeto;
- III. deixar de entregar a documentação exigida;
- IV. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou
- VI. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

§ 5º DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, que impedirá a empresa de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Contratante, quando houver, bem como demais cominações legais, quando:

- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
- II. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;
 - b) induzir, deliberadamente, a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- V. praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei Federal n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

§ 6º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública, e
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

§ 7º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia contratual ou será cobrada judicialmente.

§ 8º A aplicação das sanções aqui previstas em hipótese alguma anula a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 9º A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§ 10 A aplicação de multa não impede que o SAMAE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções cabíveis.

§ 11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

§ 12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

§ 13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

§ 14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentações, se for o caso.

§ 15 Após a concessão do contraditório e da ampla defesa, as penalidades terão efeitos jurídicos com a publicação na imprensa oficial do Município, exceto as penalidades de advertência e multa, que terão efeitos com a comunicação formal diretamente à Contratada.

§ 16 As multas e o seu pagamento não eximirão a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

§ 17 As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores do SAMAE, no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul – RS, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

§ 1º A Contratada, neste ato, prestou garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de [caução em dinheiro/ títulos da dívida pública/seguro-garantia/fiança bancária], correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observadas as condições estabelecidas no arts. 96 a 102 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º As exigências referentes à garantia de execução contratual são:

- I. prejuízos advindos do não cumprimento das obrigações contratuais;
- II. prejuízos causados à Autarquia decorrentes de culpa ou dolo, por parte do contratado, durante a execução contratual;
- III. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SAMAE à Contratada;
- IV. obrigações trabalhistas e previdenciárias, de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada;
- V. danos causados a terceiros e/ou condenações decorrentes de responsabilidade civil da Contratada, bem como cobertura de prazo suplementar para obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes ao período do contrato;
- VI. prejuízos derivados de atos culposos, omissos ou comissivos, causados pela Contratada, ou seus prepostos, durante a execução contratual;

§ 3º A modalidade seguro-garantia deverá contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior.

§ 4º A garantia responderá automaticamente pelo inadimplemento das condições contratuais e por eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

§ 5º A validade da garantia deverá abranger todo o prazo de vigência contratual. Para as modalidades títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a validade deverá abranger todo o prazo de vigência contratual, acrescida de 60 (sessenta) dias.

§ 6º A garantia prestada em dinheiro pela Contratada será liberada ou restituída, mediante solicitação protocolada e encaminhada à Seção de Contadoria do SAMAE, após a fiel execução do contrato, com anuência expressa dos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, indicando a inexistência de óbice à liberação, se não utilizada nas formas previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e sofrerá atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

§ 7º Reverterá a garantia a favor do SAMAE, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados da publicação do instrumento contratual, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

§ 1º Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, de março de 2026.

§ 2º Mediante solicitação da Contratada, dentro do prazo de vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno de 1 (um) ano da referência anteriormente mencionada, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 3º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 4º O reajuste dar-se-á, preferencialmente, por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, independente de procedimento judicial, as situações previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescidos:

- I. reiteração de impugnação, evidenciando a incapacidade da Contratada no cumprimento satisfatório do contrato;
- II. quaisquer das situações previstas na Cláusula de Sanções deste Contrato, e
- III. quando ocorrerem razões de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

§ 1º O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e formas previstas no Capítulo VIII da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§ 3º Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 4º O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- I. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos, e
- III. indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A Contratada fica obrigada a:

- I. cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

- II. cumprir com o estabelecido pela Contratante para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- III. guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- IV. não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- V. notificar a Contratante em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- VI. fornecer informações úteis à Contratante sobre a natureza e âmbito dos dados pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas, e
- VII. implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas neste contrato, a Contratante, notificará a Contratada, para, no prazo legal, contados do recebimento, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

A Contratada, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Contratante, conforme prevê a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à Contratada:

- I. caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
- II. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei;
- III. a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, sem autorização prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contida na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

§ 1º Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso, de reforma de edifício, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstos na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO

As partes declaram ser o foro da Comarca de Caxias do Sul – RS, competente para dirimir dúvidas que, porventura, surjam na interpretação e execução deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, acompanhado das testemunhas abaixo subscritas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Caxias do Sul, Clique ou toque aqui para inserir uma data..

Representante legal,
Empresa Contratada.

Edson Paulo Theodoro da Rosa
Diretor-Presidente do SAMAE.

Testemunhas:

1.

2.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90033/2026

ORÇAMENTO ESTIMADO

Item	CATMAT CATSER	Descrição	Quant.	Un.	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
01	13595	Lavagem de reservatório assentado de concreto = 5.000m ³	3,00	Un	18.605,06	55.815,18
02	13595	Lavagem de reservatório assentado de concreto = 3.000m ³	2,00	Un	14.977,60	29.955,19
03	13595	Lavagem de reservatório assentado de concreto = 2.500m ³	2,00	Un	13.562,54	27.125,07
04	13595	Lavagem de reservatório assentado de concreto = 2.400m ³	2,00	Un	12.713,61	25.427,22
05	13595	Lavagem de reservatório assentado de concreto = 2.000m ³	4,00	Un	12.058,42	48.233,67
06	13595	Lavagem de reservatório assentado de concreto = 1.200m ³	2,00	Un	12.444,38	24.888,75
07	13595	Lavagem de reservatório assentado de concreto = 1.000m ³	2,00	Un	11.095,83	22.191,65
08	13595	Lavagem de reservatório assentado de concreto = 500m ³	2,00	Un	7.548,22	15.096,45
09	13595	Lavagem de reservatório assentado de concreto = 400m ³	1,00	Un	6.460,40	6.460,40
10	13595	Lavagem de reservatório assentado de concreto = 340m ³	2,00	Un	5.764,88	11.529,77
11	13595	Lavagem de reservatório assentado de concreto = 270m ³	1,00	Un	5.272,08	5.272,08
12	13595	Lavagem de reservatório assentado de concreto = 200m ³	1,00	Un	5.124,02	5.124,02
13	13595	Lavagem de reservatório assentado 100m ³	18,00	Un	3.490,79	62.834,13
14	13595	Lavagem de reservatório elevado = 500m ³	1,00	Un	6.303,33	6.303,33
15	13595	Lavagem de reservatório elevado = 250m ³	1,00	Un	5.082,93	5.082,93
16	13595	Lavagem de reservatório elevado = 150m ³	1,00	Un	5.494,97	5.494,97
17	13595	Lavagem de reservatório elevado = 100m ³	3,00	Un	4.825,74	14.477,23
18	13595	Lavagem de reservatório elevado <100m ³	13,00	Un	3.986,67	51.826,67
19	13595	Lavagem de reservatório assentado de aço vitrificado = 5.000m ³	2,00	Un	14.011,06	28.022,12
20	13595	Lavagem de reservatório assentado de aço vitrificado = 1.500m ³	1,00	Un	8.655,00	8.655,00
21	13595	Lavagem de reservatório assentado de aço vitrificado = 1.000m ³	1,00	Un	6.574,63	6.574,63
22	13595	Lavagem de reservatório assentado de ferro = 1.000m ³	1,00	Un	7.889,85	7.889,85

O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ 474.280,29

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90033/2026

CRONOGRAMA PRELIMINAR

pag. 1

Volume (m³)	Nome	Tipo	Material	Datas preliminares
Semana I				
40,0	Alvorada	Elevado	Inóx	01/06/2026 a 05/06/2026
30,0	Pedancino	Elevado	Aço Inox	
1.200,0	ETA Borges de Medeiros	Assentado	Concreto	
340,0	Planalto	Assentado	Concreto	
2.400,0	ETA Celeste Gobatto	Assentado	Concreto	
40,0	Festa da Uva IV	Elevado	concreto	
Semana II				
50,0	Serrano	Elevado	Inóx	08/06/2026 a 12/06/2026
60,0	Criúva	Elevado	Concreto	
340,0	Galópolis	Enterrado	Concreto	
50,0	Galópolis intermediário	Assentado	Ferro	
150,0	ETA Borges elevado	Elevado	Concreto	
300,0	Morada do Alpes	Elevado	Concreto	
Semana III				
42,0	Vila Cristina II	Elevado	Ferro	15/06/2026 a 19/06/2026
30,0	Vila Lobos II	Elevado	Inóx	
30,0	Vila Oliva	Assentado	Ferro	
100,0	Belo Horizonte	Elevado	Aço	
100,0	Jardim Vênnetto	Elevado	Ferro	
Semana IV				
400,0	Vila Lobos	Assentado	Concreto	22/06/2026 a 26/06/2026
200,0	Fatima I	Assentado	Concreto	
5.000,0	Zona Norte	Assentado	Aço vitrificado	
1.000,0	Ana Rech	Assentado	Concreto	
2.400,0	De Lazzer	Assentado	Concreto	
Semana V				
5.000,0	Parque Imprensa III	Assentado	Concreto	06/07/2026 a 10/07/2026
500,0	ETA Samuara	Assentado	Concreto	
3.000,0	Zona Leste	Assentado	Concreto	
3.000,0	Zona Oeste	Assentado	Concreto	
1.000,0	Zona Sudeste	Assentado	Aço vitrificado	

Volume (m³)	Nome	Tipo	Material	Datas preliminares
Semana VI				
150,0	Pioneiro	Elevado	Concreto	13/07/2026 a 17/07/2026
250,0	Fatima II	Elevado	Concreto	
5.000,0	Zona Sul	Assentado	Aço vitrificado	
1.000,0	Portal da Maestra (Brigadeirão)	Assentado	Concreto	
1.200,0	Capivari	Assentado	Concreto	
Semana VII				
500,0	Filtros Morro Alegre	Elevado	Concreto	20/07/2026 a 24/07/2026
5.000,0	Parque Imprensa II	Assentado	Concreto	
45,0	Jardim das Hortências I (elevado)	Elevado	Ferro	
2.500,0	Jardim das Hortencias_I	Assentado	Concreto	
45,0	Vila Seca -Subprefeitura	Elevado	Concreto	
26,5	Vila Cristina I	Elevado	Ferro	
Semana VIII				
5.000,0	Parque Imprensa I	Assentado	Concreto	27/07/2026 a 31/07/2026
1.500,0	Reolon	Assentado	Aço vitrificado	
15,0	Santa Lúcia do Piaí (Caravaghetto)	Assentado	Fibra	
270,0	Santa Lúcia do Piaí	Assentado	Concreto	
30,0	Santa Justina	Elevado	Ferro	
Semana IX				
15,0	Boca da Serra I	Assentado	Fibra	03/08/2026 a 07/08/2026
15,0	Boca da Serra II	Assentado	Fibra	
15,0	Cerro da Glória I	Assentado	Fibra	
15,0	Cerro da Glória II	Assentado	Fibra	
20,0	São Jorge da Mulada	Assentado	Fibra	
15,0	Santa Cruz I	Assentado	Fibra	
15,0	Santa Cruz II	Assentado	Fibra	
500,0	Filtros ETA Parque da Imprensa	Assentado	Concreto	
Semana X				
2.000,0	ETA Morro Alegre	Assentado	Concreto	Aguardando definição de data
2.000,0	ETA Morro Alegre	Assentado	Concreto	
2.000,0	ETA Morro Alegre	Assentado	Concreto	
2.000,0	ETA Morro Alegre	Assentado	Concreto	
2.500,0	Jardim das Hortencias II	Assentado	Concreto	

Volume (m ³)	Nome	Tipo	Material	Datas preliminares
Semana XI				
100,0	Festa da Uva I	Assentado	Concreto	Jan/2027
80,0	Festa da Uva II	Assentado	Aço	Jan/2027
80,0	Festa da Uva III	Assentado	Fibra	Jan/2027
15,0	Banca Pinhal I,II, III	Assentado	Fibra	Jan/2027
1.000,0	Centro de Reserv. Ivalino Lazzari (Forqueta)	Assentado	Ferro	Fev/2027
Semana XII				
20,0	Vila Moraes	Elevado	Fibra	Abr/2027
10,0	São Giácomo	Assentado	Aço Inox	Abr/2027
30,0	Fazenda Souza	Assentado	Inox	Abr/2027

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90033/2026

MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Relatório de Execução de Serviços

Limpeza e Desinfecção de Reservatórios

Contrato n.º: _____

Período da Medição: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

1. Identificação do Reservatório

Reservatório: _____

Endereço: _____

Tipo:

- Elevado
- Apoiado
- Enterrado

Material: _____

Volume (m³): _____

Data da execução: ____ / ____ / ____

Horário de início: _____

Horário de término: _____

2. Equipe Envolvida na Execução

Supervisor de entrada (espaço confinado): _____ :

Vigia: _____

Técnico de segurança: _____

Executores: _____

3. Condição do Reservatório Antes da Limpeza

- Presença de sedimentos no fundo
- Presença de biofilme nas paredes
- Presença de materiais estranhos
- Presença de incrustações
- Outras condições observadas:

4. Serviços Executados

- Esvaziamento do reservatório
- Remoção de sedimentos
- Escovação das superfícies internas (paredes)
- Jateamento das superfícies internas (paredes)
- Escovação da superfície inferior (piso)
- Jateamento da superfície inferior (piso)
- Desinfecção com solução clorada
- Enxágue final

5. Condições Estruturais Observadas

Registrar eventuais condições estruturais observadas no reservatório durante a execução do serviço.

- Estrutura em boas condições aparentes
- Presença de fissuras ou infiltrações
- Condições irregulares em escadas ou acessos

Ausência ou danos em corrimãos / goleiras

Outras observações:

6. Observações Operacionais

7. Registro Fotográfico

Anexar fotografias antes, durante e após execução de limpeza:

9. Declaração da Contratada

Declaramos que os serviços foram executados conforme os procedimentos técnicos aplicáveis e as condições estabelecidas no contrato.

Responsável pela execução: _____

Cargo: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90033/2026

LOCALIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS

Reservatório	Situação	Material	Volume (m³)	Endereço	Georreferência
Alvorada	Elevado	ferro	40	R. Bento Osvaldo Trisch, 568-158 – Brandalise	-29.097723 -51.176010
Banca Pinhal I	Apoiado	fibra	15	BR 116 5410-5552	-29.274291, -51.157527
Banca Pinhal II	Apoiado	fibra	15	BR 116 5410-5552	
Ana Rech	Enterrado	concreto	1000	Rua Orestes Dal Piaz, 70 - Ana Rech	-29.114347 -51.086743
Belo Horizonte**	Elevado	ferro	100	R. dos Cesteiros, 240-200 – Lot. Belo Horizonte	-29.118575 -51.172450
Boca da Serra I	Apoiado	fibra	15	Municipal José Zanette - Vila Seca	-29.078202 -51.027189
Boca da Serra II	Apoiado	fibra	15	Municipal José Zanette - Vila Seca	
Capivari	Apoiado	concreto	1200	Av. Capivari, 429 – Serrano	-29.123983 -51.127094
Cerro da Glória I	Apoiado	fibra	15	Estrada Municipal do Pinhal, Distrito Vila Cristina - Cerro da Glória	-29.317382, -51.190821
Cerro da Glória II	Apoiado	fibra	15	Estrada Municipal do Pinhal, Distrito Vila Cristina - Cerro da Glória	-29.314964, -51.192629
Criúva	Elevado	concreto	60	R. Hortencia Pasquali Corso, esquina com Borges de Medeiros	-28.876506 -50.974389
De Lazzer**	Apoiado	concreto	2400	R. Luís Dall Alba, 335 – De Lazzer	-29.153853 -51.144490
Elevado ETA Borges**	Elevado	concreto	150	R. Profa. Viero, 174-176 – Madureira	-29.156994 -51.176979
ETA Borges de Medeiros**	Enterrado	concreto	1200	R. Profa. Viero, 174-176 – Madureira	-29.157177 -51.177263

ETA Celeste Gobatto	Enterrado	concreto	2400	R. Ten-Cel. Durval de Alvarenga Souto Maior, 337-275 - Pioneiro	-29.140950 -51.186674
ETA Morro Alegre I	Apoiado	concreto	2000	Estrada Municipal Patrício Pasquali, 932 - Vila Seca	-29.078477, -50.959613
ETA Morro Alegre II	Apoiado	concreto	2000	Estrada Municipal Patrício Pasquali, 932 - Vila Seca	
ETA Morro Alegre III	Apoiado	concreto	2000	Estrada Municipal Patrício Pasquali, 932 - Vila Seca	
ETA Morro Alegre IV	Apoiado	concreto	2000	Estrada Municipal Patrício Pasquali, 932 - Vila Seca	
ETA Samuara	Apoiado	concreto	500	Av. Frederico Segala, 3273-3417 - Desvio Rizzo	-29.184028 -51.265231
Fatima I	Apoiado	concreto	200	R. Profa. Ivanyr Euclínia Marchioro, 642 – B. Fátima Alta	-29.143883 -51.176538
Fátima II**	Elevado	concreto	250	R. Dr. Antônio Botto, 187 – B. Fátima Alta	-29.141699 -51.174092
Fazenda Souza	Apoiado	inox	30	R. Rosa Sgarbi, 5013 - Fazenda Souza	-29.122120 -51.011383
Festa da Uva I	Apoiado	fibra	100	R. Ludovico Cavinato, 1431 - Nossa Sra. da Saúde	-29.145372, -51.200474
Festa da Uva II	Apoiado	concreto	80	R. Ludovico Cavinato, 1431 - Nossa Sra. da Saúde	
Festa da Uva III	Enterrado	inox	80	R. Ludovico Cavinato, 1431 - Nossa Sra. da Saúde	
Centro de Reserv. Ivalino Lazzari (Forqueta)	Apoiado	ferro fund.	1000	R. Joaquim Tondo, 833 - Forqueta	-29.212994, -51.278638
Festa da Uva IV**	Elevado	concreto	40	R. Ludovico Cavinato, 1431 - Nossa Sra. da Saúde	-29.146420, -51.200094
Galópolis	Enterrado	concreto	340	Rua José Bolfe - Bairro Galópolis	-29.230044 -51.167161
Galópolis intermediário	Apoiado	ferro	50	Rua José Bolfe 163 - Bairro Galópolis	-29.234062, -51.176836
Jardim das Hortências Câmara Norte**	Apoiado	concreto	2500	Rua Ana Catharina Canali – B. Jardim das Hortências	-29.131953, -51.117824
Jardim das Hortências Câmara Sul**	Apoiado	concreto	2500	Rua Ana Catharina Canali – B. Jardim das Hortências	

Lavagem de Filtros Morro Alegre	Elevado	concreto	500	Estrada Municipal Patrício Pasquali - Vila Seca	-29.079420 -50.958785
Lavagem de Filtros Parque da Imprensa	Apoiado	concreto	500	R. Nestor Moreira, 719 - Nossa Sra. de Lourdes	-29.165888 -51.164293
Jardim das Hortências elevado	Elevado	ferro	45	R. Ana Catarina Canali – B. Jardim das Hortências	-29.132119 -51.117643
Morada do Alpes	Elevado	concreto	100	R. Adelino Marcos Vencatto esq. Elza Sturmer - Morada dos Alpes	-29.132840 -51.169543
Parque da Imprensa I**	Apoiado	concreto	5000	R. Nestor Moreira, 719 - Nossa Sra. de Lourdes	-29.165314 -51.162708
Parque da Imprensa II	Apoiado	concreto	5000	R. Nestor Moreira, 719 - Nossa Sra. de Lourdes	-29.165595 -51.162703
Parque da Imprensa III	Apoiado	concreto	5000	R. Nestor Moreira, 719 - Nossa Sra. de Lourdes	-29.165995 -51.162582
Pedancino	Elevado		30	R. Victorio Pellin, 303-337 - Pedancino	-29.106290 -51.181833
Pioneiro	Elevado	concreto	150	R. Ângelo Colombo, 1-3257 – Pioneiro	-29.139652 -51.192355
Planalto	Apoiado	concreto	340	R. Elías Bergoza, 66-2 – Planalto	-29.184351 -51.165585
Portal da Maestra/Brigadeirão	Apoiado	concreto	1000	R. Paulo Sergio Fernandes Rolim – Lot. Portal da Maestra	-29.115543 -51.169489
Reolon	Apoiado	aço vitrificado	1500	R. Victore Rizzotto, 300 – Lot. Santo André (próximo do Tijuca)	-29.160023 - 51.213910
Santa Cruz I	Apoiado	fibra	15	Municipal Luiz Daneluz - Vila Oliva	-29.297036, -50.913275
Santa Cruz II	Apoiado	fibra	15	Municipal Luiz Daneluz - Vila Oliva	
Santa Justina	Elevado		30	Estr. Mun. Ver. Marcial Pisoni, 40 – Santa Justina	-29.096154 -51.257113
Santa Lúcia do Piaí	Apoiado	concreto	270	Estrada Municipal Água Azul – Santa Lúcia do Piaí	-29.237634 -51.019305
Santa Lúcia do Piaí (Caravaghetto)	Apoiado	fibra	15	Estrada Municipal Água Azul – Santa Lúcia do Piaí	-29.210262, -51.014646
São Giácomo	Apoiado	inox	10	R. Jaime Guilherme Muratore Filho - São Giácomo	-29.158971 -51.243528
São Jorge da Mulada	Apoiado	fibra	20	Estr. Mun. Professor Natalino Boschetti – Loc. São Jorge da Mulada	-28.864914 -50.909106

Serrano	Elevado		50	Rua João Borges Vieira, 372 – Serrano	-29.114350 -51.130375
Tunas Altas (Vila Moraes)	Elevado	fibra	20	Estrada Santa Lúcia do Piaí a Vila Oliva - Vila Moraes	-29.246729, -50.950038
Vêneto**	Elevado	ferro	100	R. Gema Beninca Hoffman, 802 – B. São Luiz da 6ª Léguas	-29.156947 -51.124500
Vila Cristina I	Elevado	ferro	26,5	Estr. Cel. Delegado Mese - Vila Cristina	-29.305975 -51.165495
Vila Cristina II	Elevado	ferro	42	R. Luiz Carlos Fagundes - Vila Cristina	-29.313180 -51.163910
Vila Oliva	Apoiado	ferro	30	Estr. Geraldo Agostini, 1021-7303 – Vila Oliva	-29.218063 -50.889093
Vila Seca – Subprefeitura	Elevado	concreto	45	Rua Angelo Balbinotti, s/n – Praça da Igreja, Vila Seca	-29.069149 -50.973897
Zona Leste	Apoiado	concreto	3000	R. João Sirena Primeiro, 274-294 - Bela Vista	-29.175573 -51.149706
Zona Norte/Nossa Senhora do Rosário	Apoiado	aço vitrificado	5000	R. Atílio Andrezza, 1211-1251 – Lot. N. Sra. do Rosário	-29.125164 -51.158900
Zona Oeste	Apoiado	concreto	3000	Av. Therezinha Pauletti Sanvitto, 987-1055 – Lot. Sanvitto	-29.180065 -51.217498
Zona Sudeste	Apoiado	aço vitrificado	1000	Rua Fabio Inácio Vieira - Bela Vista	-29.187858 -51.161073
Zona Sul**	Apoiado	aço vitrificado	5000	R. Joséfina Pezi Tessari, 68-84 – B. Kayser	-29.186403 -51.203041
** Reservatórios sugeridos para visita técnica, conforme Termo de Referência					

